

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Valquíria Machado

A Distinção entre Conceito e Objeto e a  
Inexpressabilidade da Lógica em Frege

Porto Alegre, julho de 2014

Valquíria Machado

A Distinção entre Conceito e Objeto e a Inexpressabilidade  
da Lógica em Frege

Dissertação apresentada como requisito parcial para  
a obtenção do grau de Mestre em Filosofia.

**Orientador(a):**  
**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Sílvia Altmann**

**Porto Alegre**

**2014**

## CIP - Catalogação na Publicação

Machado, Valquíria Machado  
A Distinção entre Conceito e Objeto e a  
Inexpressabilidade da Lógica em Frege / Valquíria  
Machado Machado. -- 2014.  
66 f.

Orientadora: Silvia Altmann.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do  
Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências  
Humanas, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Porto  
Alegre, BR-RS, 2014.

1. Filosofia. 2. Filosofia da Lógica. I. Altmann,  
Silvia , orient. II. Título.

Valquíria Machado

A Distinção entre Conceito e Objeto e a  
Inexpressabilidade da Lógica em Frege

Dissertação apresentada como requisito parcial para  
a obtenção do grau de Mestre em Filosofia.

Orientador (a):

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Sílvia Altmann

APROVADA: Porto Alegre, 28 de Julho de 2014.

Prof. Dr. Gerson Luiz Louzado  
(UFRGS)

---

Prof. Dr. Paulo Francisco Estrella Faria  
(UFRGS)

---

Prof. Dr. Luiz Henrique Lopes dos Santos  
(USP/UFRJ)

---

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Sílvia Altmann  
(UFRGS)

---

**À minha mãe, Rita Beatriz Rigon**

## AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar à melhor professora que eu poderia ter: minha mãe, inspiração do meu caráter e da minha vocação, sem a qual eu não teria cultivado o amor pelo conhecimento. A ela e ao meu pai agradeço pelo amor, carinho e investimento na minha educação.

Aos meus irmãos, Vinícius, Verônica, Valentina e Virgínia, cada um ao seu modo contribuiu para que eu pudesse ser quem sou.

À professora e orientadora Sílvia Altmann, modelo de pesquisadora e professora, agradeço pela paciência, atenção e por tudo que me ensinou nesses cinco anos de orientação, considerando o período desde a graduação.

Ao professor Paulo Faria, sem cujas aulas sobre as obras de Frege eu jamais teria tanto empenho para meus estudos. À professora Lia Levy, por ensinar-me que o importante em Filosofia não são as teses e sim os argumentos. Ao professor Jaime Rebello, pelo diálogo filosófico. A todos os demais professores e colegas do PPG pelas aulas e discussões.

Às amigas Angélica Gorga, Caroline Becker e Maria Margarida Kirchoff, pelo apoio dado desde os tempos da graduação, que foi determinante para que eu pudesse começar e concluir este trabalho.

Às amigas Mariana Soares e Rafaela Amaral, simplesmente pela sua amizade.

Ao Márcio Leopoldo Maciel, não cairei na tentação de expressar minha gratidão. Essa, só posso ter a pretensão de tentar *mostrar*.

Agradeço ao CNPq pela bolsa concedida, que tornou possível a realização desta dissertação.

Como transmitir aos outros o infinito Aleph, que minha memória mal e mal abarca? Os místicos, em transe semelhante, gastam os símbolos: para significar a divindade, um persa fala de um pássaro que, de algum modo é todos os pássaros; Alanus de Insulis fala de uma esfera cujo centro está em todas as partes e a circunferência em nenhuma; Ezequiel fala de um anjo de quatro asas que, ao mesmo tempo, se dirige ao Oriente e ao Ocidente, ao Norte e ao Sul. [...] É possível que os deuses não me negassem o achado de uma imagem equivalente, mas este informe ficara contaminado de literatura, de falsidade.

(BORGES, O Aleph)

## RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo compreender como a distinção entre conceito e objeto opera no sistema fregeano de modo a autorizar ou não alguma concepção de inexpressabilidade como característica fundamental da lógica. O problema de fundo é determinar em que sentido distinções entre categorias lógicas, especificamente a distinção entre conceito e objeto, envolvem algum tipo de inexpressabilidade. A questão é abordada com foco no problema do estatuto da proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito”. Tratamos do problema através da apresentação de duas alternativas que envolvem um esforço de formalização da proposição. A primeira alternativa insere-se numa tradição de comentários que aproxima as considerações de Frege sobre essa proposição a certas ideias do *Tractatus* de Wittgenstein, atribuindo à proposição o estatuto de contrassenso. A segunda alternativa problematiza, pelo menos em parte, a primeira, ao trazer razões para a consideração da afirmação como uma proposição com sentido. Refletindo sobre as duas alternativas, consideramos que há mais de uma maneira de conceber a ideia de inexpressabilidade da lógica presente nas obras de Frege.

**Palavras-chave:** Conceito - Objeto - Inexpressabilidade

## ABSTRACT

This work aims to understand how the distinction between concept and object works in the Fregean system in such a way as to authorize some conception of inexpressibility as a fundamental feature of logic. The background problem is to ascertain how distinctions between logical categories, specifically the distinction between concept and object, involve some kind of inexpressibility. Our approach to the question focuses on the problem of the status of the proposition ‘The concept *horse* is not a concept’. Two alternatives are shown here that involve an effort of formalization of this proposition. The first alternative is part of a tradition of Frege’s exegesis that approximates Frege’s considerations about this proposition to certain ideas of Wittgenstein’s *Tractatus*, assigning to the proposition the status of nonsense. The second alternative problematizes the first one at least in part by bringing reasons to considerate the statement as a proposition with sense. Reflecting on the two alternatives, we believe that there is more than one way of conceiving the idea of inexpressibility of logic in the works of Frege.

**Key Words:** Concept – Object - Inexpressibility

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	11
2 O CONCEITO DE NÚMERO: NOÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA FREGEANO..	17
3 CONCEITO E OBJETO: O PROBLEMA .....	28
4 ALTERNATIVAS DE TRATAMENTO AO PROBLEMA.....	35
4.1 Primeira alternativa.....	35
4.1.1 Contrassensos.....	36
4.1.3 Exemplo de defesa da primeira alternativa.....	41
4.1.4 As suposições presentes na primeira alternativa .....	45
4.2 Segunda alternativa.....	48
4.2.1. As suposições presentes na segunda alternativa.....	51
5 CONCLUSÃO.....	57
APÊNDICE.....	62
REFERÊNCIAS.....	65

## 1 INTRODUÇÃO

Antes de iniciarmos propriamente este trabalho, é importante realizar algumas observações sobre o uso do termo ‘inexpressabilidade’. Em nossa pesquisa, tivemos de escolher entre ‘inexpressabilidade’ e ‘inefabilidade’ para designar algo que não pode ser dito ou cuja tentativa de dizer envolve dificuldades inelimináveis. Evitamos o termo ‘inefabilidade’ pelo motivo de que já foi amplamente utilizado na literatura especializada e é associado a determinadas soluções para o problema que estamos estudando. Usualmente, ‘inefável’ é aquilo que não pode ser dito, mas que de algum modo se mostra, exhibe, ou até “expressa”. Não é aqui o nosso ponto já optar por essa solução de que algo seria mostrado pelas proposições que apresentam essa característica que queremos designar. ‘Inexpressabilidade’ por outro lado, tem a desvantagem de causar a impressão contrária, a saber, que nada é expresso (efetivamente, de nenhum tipo) por essa tentativa de expressão. Essa é uma desvantagem que também é nosso objetivo evitar. Ao utilizar o termo ‘inexpressabilidade’ apontamos para aquilo que não pode ser dito ou encontra dificuldades na sua expressão, deixando, a princípio, em aberto a questão de se algo efetivamente é mostrado, ilustrado ou elucidado por essa tentativa de expressão. Foi uma escolha pelo sentido mais neutro possível.

Outra observação inicial a ser feita é que em diversos momentos fornecemos formalizações de expressões em notação lógica contemporânea. Sobre isso, pressupomos do leitor algum conhecimento básico.

O problema analisado nesta dissertação tem sua gênese nas dificuldades que Frege enfrenta ao expor a base de sua *Conceitografia*<sup>1</sup>, especificamente as dificuldades que

---

<sup>1</sup> Utilizo a palavra com letra maiúscula para fazer referência à obra *Begriffsschrift* (e ao mesmo tempo, à conceitografia ali proposta), em minúscula para fazer referência a uma notação lógica qualquer, ou seja, uma

aparecem no diálogo filosófico com Benno Kerry presente no artigo *Sobre Conceito e Objeto*. A *Conceitografia* foi concebida por Frege como um ideal de formalização da linguagem científica: o autor pretendia que a partir da linguagem de fórmulas por ele criada, as demonstrações da ciência, em particular, da matemática, poderiam ser realizadas com maior exatidão do que o oferecido pelo híbrido de notação matemática e linguagem natural que seus contemporâneos utilizavam. Aqui, não podemos deixar de lembrar que essa linguagem em fórmulas teria um papel instrumental – serviria de base para a execução do projeto logicista de Frege: o projeto de fundamentação da matemática através da redução de uma parte dessa ciência, a saber, a aritmética, à lógica.

A aplicação do ideal da *Conceitografia*, que Frege classificou como uma *lingua characterica*, um meio de expressão capaz de refletir de modo preciso e não ambíguo o conteúdo conceitual das proposições, implica a necessidade de um modo de transmissão das orientações necessárias para a manipulação dos símbolos da nova notação. A exposição sobre o funcionamento dos símbolos de uma notação lógica envolve certas dificuldades de expressão originadas pelo que há de peculiar nesses símbolos: o fato de que pertencem a diferentes categorias lógicas. Uma notação lógica deve refletir ou espelhar diferenças entre categorias lógicas – isso é essencialmente o que uma notação faz. A dificuldade é que a expressão em forma de proposição que apresente distinções lógicas fundamentais, ou, distinções entre categorias lógicas incorre, ou parece incorrer num tipo de petição de princípio que se manifesta, inicialmente, a partir de dois aspectos.

Um aspecto é a ideia de noção primitiva. O argumento, em linhas gerais, é o seguinte: a lógica tem noções primitivas supostas no uso de uma notação lógica. O que é primitivo não pode ser definido, logo essas noções são indefiníveis<sup>2</sup>. Frege diz que o que é logicamente simples não pode ser definido e quando uma definição não pode ser dada, algo deve tomar o seu lugar. Em *Sobre Conceito e Objeto*, ele diz: “Na introdução de um nome para algo logicamente simples, uma definição não é possível. Não há nada a fazer além de levar o leitor ou ouvinte, por meio de indicações, a entender as palavras como é pretendido”<sup>3</sup>. É nesse cenário que o papel das elucidações como ferramenta alternativa às definições de uma ciência entra em questão.

---

conceitografia dentre muitas possíveis. Esse modo de utilizar os termos tem sido bastante comum entre os estudiosos da obra de Frege.

<sup>2</sup> Vamos deixar em aberto, por enquanto, a relação entre ser indefinível e ser inexpressável.

<sup>3</sup> Frege, *On Concept and Object*, p. 182. Tradução nossa.

Outro aspecto é a ideia de impossibilidade de perspectiva externa às regras da própria lógica. As proposições que visam a estabelecer diferenças categoriais são construídas, supostamente, a partir das mesmas regras de construção de proposições “comuns” (uma proposição qualquer, que não tenha esse objetivo). No entanto, a tentativa de expressão de tais diferenças revela uma perversão das regras de construção que resulta em proposições que desrespeitam essas mesmas regras. Veremos exemplos a seguir.

O artigo *Sobre Conceito e Objeto* foi escrito em resposta a Benno Kerry, que criticou as definições fregeanas de conceito e objeto. Kerry apresenta, basicamente, duas objeções: a primeira é a de que as definições de conceito e objeto dadas por Frege em sua obra *Fundamentos da Aritmética* são insatisfatórias; a segunda a de que a diferença entre conceito e objeto não é absoluta, tal como Frege sustenta.

A primeira objeção é respondida por Frege, grosso modo, assim: não são definições satisfatórias porque não são definições em sentido estrito, e sim, um outro tipo de exposição, a saber, elucidações.

Ao formular sua segunda objeção, Kerry dá o seguinte exemplo para mostrar que um conceito pode ocupar o lugar de objeto: “O conceito ‘cavalo’ é um conceito facilmente adquirido”. Frege responde dizendo que de fato as três palavras “o conceito ‘cavalo’” designam um objeto, mas nessa mesma medida, deixam de designar um conceito.

Sobre esse debate, vejamos uma citação de Weiner:

É claro que não deve bastar, como resposta a Kerry, a afirmação de Frege de que o termo ‘conceito’ é um termo primitivo de seu sistema lógico e que Kerry não apreendeu este termo técnico. Pois, se o uso desse termo por Frege é fundamental para a lógica, o sucesso dessa lógica como ferramenta científica requer que o sentido de ‘conceito’ não seja privado a Frege. As elucidações fregeanas devem funcionar efetivamente. Elas devem tornar possível que Kerry e outros entendam o sentido de ‘conceito’ e, em particular, o que significa dizer que o conceito cavalo não é um conceito.<sup>4</sup>

Dado que conceito e objeto são noções fundamentais da lógica fregeana, é natural esperar mais do que apenas a sua classificação como noções primitivas. O problema é determinar até que ponto isso deve ser encarado apenas como um ensinamento de um instrumental lógico ou se é uma questão de filosofia da lógica exigindo tratamento.

---

<sup>4</sup> Weiner, *On Concepts, hints and horses*, p.117.

Engelmann<sup>5</sup> enfatiza que o problema de Frege não é responder a Kerry e ganhar a disputa filosófica, e sim ensinar a Conceitografia para quem ainda não sabe usá-la. De acordo com essa ideia, o objetivo pragmático supera o teórico.

Frege reconhece que sem dúvida há uma estranheza em seu modo de expressão, mas, mesmo assim, afirma: “O conceito *cavalo* não é um conceito”. Como devemos entender o estatuto dessa proposição que ficou conhecida como o paradoxo do conceito *cavalo*? O fato de ela ser rotulada de paradoxo merece algumas considerações. Uma das muitas acepções do termo paradoxo é o de dificuldade ou perplexidade aparente, mas que pode ser solucionada. Assim, não pretendemos aqui já rotular a afirmação já como “paradoxo” no sentido de contradição ou contrassenso. Pelo contrário, é isso que está em disputa. Para efeitos de análise, formulamos o problema central da dissertação como o problema de determinar o estatuto da proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” no seguinte sentido: é ela uma proposição sem sentido, com sentido, e, neste caso, verdadeira ou falsa, ou há lugar para a consideração da proposição como um contrassenso?

Buscamos tratar do problema através dos seguintes passos. Tomamos como ponto de partida as noções básicas do sistema fregeano tais como predicção, quantificação, subordinação de conceitos, entre outras, que compõem o cenário conceitual do problema em questão e das alternativas de solução a esse problema. Fazemos isso no segundo<sup>6</sup> capítulo, utilizando a obra *Fundamentos da Aritmética* como principal base textual. Vale observar que esse procedimento metodológico é coerente com a linha do embate dialético entre Frege e Kerry, dado que as noções apresentadas nos *Fundamentos da Aritmética* suscitaram as objeções de Kerry. São essas mesmas noções que Frege pretende tornar mais claras na sua exposição em *Sobre Conceito e Objeto*.

No terceiro capítulo, oferecemos uma exposição mais detalhada do problema do que a exposição presente nessa introdução.

No quarto capítulo, buscamos mostrar duas alternativas de tratamento ao problema. A primeira alternativa classifica a proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” como um contrassenso, enquanto que a segunda alternativa classifica a proposição como dotada de sentido. Nosso objetivo é apresentar essas duas propostas de leitura

---

<sup>5</sup> ENGELMANN, M. L. A origem fregeana da distinção entre dizer e mostrar no Tractatus de Wittgenstein. *Cadernos Wittgenstein* (USP), v. 2, p. 59-77, 2001.

<sup>6</sup> Lembrando que o primeiro capítulo corresponde a esta Introdução.

levantando as suposições implícitas de cada alternativa, a base teórica dessas suposições e as consequências de cada alternativa.

A primeira alternativa de solução emerge de uma certa tradição de comentários às obras de Frege que se caracteriza por compreender essas obras como fonte de certas teses presentes no *Tractatus Logico-Philosophicus*. Tais autores aproximam a filosofia de Frege a certas ideias do *Tractatus* ao classificarem a proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” como contrassenso. É muito importante para a tradição chamada “revisionista” ou “resoluta” de comentários ao *Tractatus* que não apenas esse livro seja lido de determinado modo, como também as obras de Frege sejam lidas de um determinado modo. A segunda alternativa problematiza, pelo menos em parte, essa tentativa de aproximação, sugerindo que a introdução do princípio das múltiplas análises na discussão permite interpretar a proposição em questão, “O conceito *cavalo* não é um conceito”, como uma proposição com sentido. A tese que subjaz ao debate ao qual nos propomos é a da origem fregeana da distinção tractariana entre dizer e mostrar, sobre a qual não tratamos diretamente.

É preciso fazer as seguintes ressalvas. A primeira alternativa poderia ser ilustrada por muitos representantes da literatura de comentários sobre Frege e Wittgenstein<sup>7</sup>. Um dos focos da aproximação entre Frege e Wittgenstein nesse ponto consiste em aproximar indicações fregeanas sobre a dificuldade ou peculiaridade da expressabilidade de distinções ou definições lógicas fundamentais da tese tractariana segundo a qual a tentativa de expressão de tais distinções resulta em contrassensos. Em razão do caráter limitado do que poderia ser tratado em uma dissertação de mestrado, escolhemos aqui apresentar essa aproximação entre Frege e Wittgenstein através de James Conant, em seu texto seminal *Elucidation and Nonsense in Frege and Early Wittgenstein*. Cabe ressaltar, contudo, que Conant não procura mostrar que a famosa expressão “o conceito *cavalo* não é um conceito” é um contrassenso. Ainda assim, como parece-nos que a aproximação em questão dependeria disso, buscamos

---

<sup>7</sup> Autores como Diamond, Geach, Weiner e Engelmann poderiam ser considerados como defensores desse tipo de visão. Vale lembrar que nem todos compartilham da mesma noção de contrassenso. Carnap, apensar de fazer parte de outra tradição interpretativa, parece sustentar algo bem próximo do que é atribuído aqui à tradição resoluta com relação à consideração da proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” como um contrassenso.

avaliar os pressupostos e as condições para dizer que tentativas de expressão de distinções e noções lógicas fundamentais, como em “o conceito *cavalo* não é um conceito”, seriam contrassensos. Em contraposição a essa aproximação, uma segunda alternativa é aqui oferecida a título de tentativa e aponta para uma interpretação onde não há uma aproximação tão grande entre a ideia de inexpressabilidade presente na obra de Frege e a noção de contrassenso do *Tractatus*. Como segunda ressalva cabe observar que não pretendemos com essa segunda alternativa oferecer um tratamento de mesmo fôlego do que o oferecido pela tradição que defende, de um ou de outro modo, a primeira alternativa.

Por fim, apresentamos sob a forma de apêndice à dissertação algumas considerações sobre o quadro geral no qual o problema aqui analisado se insere, indicando questões em aberto que ficam para a agenda de uma pesquisa futura.

## 2 O CONCEITO DE NÚMERO: NOÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA FREGEANO

Nesta seção, apresentaremos um cenário conceitual básico. Nas seções seguintes, veremos como o problema enunciado na introdução se coloca com relação a esse cenário. O problema é o de determinar se a inexpressabilidade é distintiva da lógica e de que modo devemos compreendê-la como característica da lógica. Como vimos, a inexpressabilidade é atribuída à lógica devido a dificuldades que emergem da distinção entre conceito e objeto. A distinção, que é fundamento do sistema fregeano, tem a sua expressão prejudicada pela ineliminável aparência de contrassenso. A dificuldade, dita de modo propositalmente vago, é: em que sentido é possível “falar de conceitos”? Frege mostra o uso legítimo e ilegítimo dessas categorias – e diz em que caso é possível realizar afirmações sobre conceitos – ao expor sua concepção de número nos *Fundamentos da Aritmética*. Não é o nosso objetivo aqui determinar, de modo apurado, a conclusão fregeana acerca do problema filosófico da definição ou natureza do número, e sim, apenas aproveitar a exposição dos conceitos que o autor utiliza no tratamento dado a esse problema filosófico.

Dizer que a distinção entre conceito e objeto é fundamento do sistema fregeano não é uma afirmação que dependa de interpretação e argumentação, embora isso possa ser mostrado argumentativamente. Frege explicitamente aponta a distinção como um dos três princípios metodológicos da investigação realizada nos *Fundamentos da Aritmética*. São eles: 1) Deve-se distinguir precisamente o psicológico do lógico, o subjetivo do objetivo; 2) Nunca perguntar pelo sentido de uma expressão isoladamente, mas apenas no contexto de uma proposição; 3) Nunca perder de vista a distinção entre conceito e objeto.

A principal base textual utilizada para a construção do cenário conceitual aqui apresentado consiste, predominantemente, nos parágrafos 45-54 dos *Fundamentos da*

*Aritmética*. Utilizaremos também os textos *Função e Conceito* e a carta conhecida como Carta a Marty (29.8.1882) para apresentar algumas noções. Nos trechos mencionados dos *Fundamentos da Aritmética*, ao apresentar sua primeira exposição do conceito de número, Frege expõe e articula certas ideias centrais do seu sistema. A reflexão sobre o conceito de número traz à tona questões lógicas como a natureza da quantificação, sua relação com a subordinação de conceitos e acaba por envolver a distinção entre conceito e objeto, que originou o problema que nos destinamos a analisar, o da inexpressabilidade da lógica. Passaremos agora à apresentação dessas noções seguindo a argumentação presente na obra fregeana.

Até o §46, Frege não dá nenhuma caracterização positiva conceito de número. Em vez disso, ele procede apresentando concepções de outros autores e argumentando contra elas. Ele começa argumentando contra a compreensão do número como propriedade. Essa caracterização do número, defendida por diferentes autores de diferentes modos, divide-se nos seguintes aspectos: 1) Números são propriedades das coisas, dos objetos (Schröder, Cantor) 2) são propriedades de agregados (Mill) 3) São propriedades subjetivas, psicológicas. A apresentação feita aqui apenas toma como ponto de partida esse contexto de argumentação, de modo que não nos interessa aqui realizar uma análise detida de cada argumento. Por exemplo, os argumentos contra a identificação de número e propriedade obtida por abstração e aqueles que levam ao resultado de que o número não é algo físico e também não é subjetivo não estão contemplados.

Para refutar a ideia segundo a qual o número é uma propriedade das coisas, Frege mostra, em primeiro lugar, que ele não é uma propriedade física das coisas, como a cor, o peso ou a dureza. Uma visão compartilhada por vários filósofos, entre eles Mill, compreende os números como conceitos obtidos por abstração da percepção de um agregado. Essa linha argumentativa apela para o fato de que falamos de números de modo atributivo, como se estivéssemos atribuindo uma propriedade a um objeto ou a um conjunto de objetos. Dizemos que “as canetas são 5” ou “há 3 leões nessa jaula” (como se “5” fosse uma propriedade das canetas e “3” fosse uma propriedade dos leões).

Poder-se-ia de início pretender encontrar na denominação das coisas como unidades uma determinação adicional, encarando-se conforme a forma linguística “um” como palavra para propriedade e entendendo-se “uma cidade” analogamente a “homem sábio”. Uma unidade seria então um objeto a que

conviria a propriedade “um”, e estaria para “um” assim como “um sábio” está para o adjetivo “sábio”.<sup>8</sup>

Nesse sentido, o número parece ser uma propriedade das coisas, dos objetos. Ao analisar o problema, Frege parece apontar a análise da forma lógica dos juízos de atribuição numérica como chave para a solução da questão.

No §46 Frege diz:

A fim de iluminar a questão, será conveniente examinar o número no contexto de um juízo onde se evidencia sua espécie original de aplicação. Se observando o mesmo fenômeno exterior posso dizer de modo igualmente verdadeiro: “Isto é um grupo de árvores” e “isto são cinco árvores” ou “aqui há quatro companhias” e “aqui há 500 homens”, o que varia não é o objeto singular nem o agregado, mas sim minha maneira de denominar. No entanto, isto é apenas índice da substituição de um conceito por outro. Impõe-se assim, como resposta à primeira questão do parágrafo anterior, que a indicação numérica contém um enunciado sobre um conceito.

O problema em questão é determinar sobre o que algo é enunciado por meio de uma indicação numérica. Vejamos os passos argumentativos de Frege. Olhando para o mesmo fenômeno somos capazes de emitir juízos de atribuições numéricas distintas igualmente verdadeiros tais como: “Isto é um grupo de árvores” e “isto são cinco árvores” ou “aqui há quatro companhias” e “aqui há 500 homens”. Frege ressalta que essa não é uma mudança no objeto singular nem no agregado, mas uma mudança no nosso modo de denominar: ora optamos por um tipo de *unidade*, ora por outro. Essa mudança do que se considera como *unidade* (no sentido do tipo de coisa a ser contada, objeto da contagem, delimitação do que é contado) é a substituição de um conceito por outro, por exemplo, homem/companhias.

Frege cita a resposta de Mill à questão de saber a que pertence o número enquanto propriedade: “O nome de um número designa uma propriedade que pertence ao agregado de coisas que denominamos pelo nome; e essa propriedade é a maneira característica pela qual o agregado é composto ou pode ser decomposto em partes”<sup>9</sup>. A isso, Frege responde:

...há maneiras muito diferentes pelas quais se pode decompor um agregado, e não se pode dizer que apenas uma seja característica. Um feixe de palha, por

<sup>8</sup> Frege, *Fundamentos da Aritmética*, §29.

<sup>9</sup> Mill, *Sistema de lógica dedutiva e indutiva*, traduzido para o alemão por J.Schiel, livro III, capítulo XXIV, §5.

exemplo, pode ser fragmentado partindo-se cada talo, desfazendo-se o feixe em talos singulares, ou fazendo dele dois talos.<sup>10</sup>

Não se pode aplicar a uma coisa/objeto um número como propriedade, pois faltaria uma determinação, um conceito a que essa propriedade se aplica. Não posso dizer “este maço de cartas tem 52” ou “este maço de cartas tem 2” sem que se coloque a pergunta: dois *o que?* 52 *o que?* Às quais restaria responder “2 baralhos”, “52 cartas”. É preciso determinar o objeto ou o agregado de modo a poder atribuir-lhe um número. Daí a conclusão de Frege: “Impõe-se assim, como resposta à primeira questão do parágrafo anterior, que a indicação numérica contém um enunciado sobre um conceito”. Tendo em vista essa conclusão, podemos reescrever a pergunta do parágrafo 45 (a questão de saber sobre o que algo é enunciado por meio de uma indicação numérica) da seguinte forma: quem é o portador do número, o objeto ou o conceito?

Frege apresenta um exemplo, que ele considera mais claro que o anterior, para justificar sua resposta: se dizemos “Vênus tem 0 luas”, de que “0” pode ser predicado? Dado que não há luas orbitando em torno de Vênus, não há nenhum objeto sobre o qual possamos predicar. Com o exemplo de atribuição do número 0, a aparência de que em “há 5 leões na jaula” 5 é uma propriedade dos leões ou do agregado de leões é eliminada, já que não há luas de Vênus das quais 0 possa ser dito uma propriedade.

Se em “Vênus tem 0 luas”, 0 não pode ser aplicado a nenhum objeto, resta a possibilidade de o número aplicar-se ao conceito “lua de Vênus”. Assim, dizer que Vênus têm 0 luas é dizer que o conceito “lua de Vênus” não subsume nenhum objeto, é, portanto, atribuir ao conceito “lua de Vênus” a propriedade de não subsumir nada. Considerando os dois argumentos acima, obtemos, então, dois resultados importantes. 1) A aplicação numérica requer um “recorte da realidade”, requer uma unidade como parâmetro a partir do qual a contagem possa ser feita, requer, portanto uma determinação do objeto, ou seja, um conceito 2) Sendo assim, atribuições numéricas incidem sobre conceitos, não sobre objetos, assim, se vale dizer que números são atribuídos a algum tipo de coisa, é a conceitos. Frege encerra o §46 exemplificando seu resultado: “Se digo ‘a carruagem do imperador é puxada por quatro cavalos’, atribuo o número quatro ao conceito ‘cavalo que puxa a carruagem do imperador’”.

---

<sup>10</sup> Frege, *Fundamentos da Aritmética*, §23.

Se a atribuição numérica é uma atribuição de algum tipo (como no caso acima, a atribuição da propriedade de não subsumir nada), então há um papel lógico desempenhado por números que difere de uma predicação sobre objetos, já que números funcionam, no contexto de uma atribuição numérica, como “propriedades de conceitos”. Diante desse cenário, é preciso fornecer uma explicação que dê conta de tipos distintos de propriedades, entre eles o peculiar tipo que consiste em ser “conceito de conceito” ou “propriedade de um conceito”. Esse é o segundo resultado importante obtido: a caracterização de conceitos de conceitos, como Frege dirá mais tarde, conceitos de segunda ordem.

O que significa “propriedade de conceitos”? Que tipo de categoria lógica é essa? Explicar em que consiste uma propriedade de segunda ordem envolve, no mínimo, explicar duas coisas: 1) deve ficar claro que não é o mesmo que propriedade de primeira ordem, 2) deve ficar claro que não é o mesmo que nota conceitual. Em primeiro lugar, vejamos a distinção entre primeira e segunda ordem. Uma predicação de primeira ordem é aquilo que entendemos como o sentido mais básico de predicação, como por exemplo, na afirmação “Sócrates é homem”. Nesse caso, atribuímos a “Sócrates” a propriedade de primeira ordem “ser homem”.

Para explicar em que consiste a predicação utilizaremos como recurso a apresentação da noção de função. Essa noção matemática tem seu sentido ampliado por Frege, que a utiliza para o seu tratamento da natureza da proposição. No artigo *Função e Conceito*, Frege oferece uma proposta de análise da proposição, de acordo com a qual a proposição consiste numa unidade composta de dois tipos de elementos radicalmente distintos: função e argumento. Expressamos funções através do uso de variáveis, como em “ $x^2$ ”. Uma função é algo essencialmente insaturado, incompleto, tornando-se completo apenas quando alguma outra coisa preenche o lugar vago presente na função. É comum pensar em funções como expressões contendo variáveis, já que é assim que expressamos funções normalmente. No entanto, é muito importante observar que não é necessário haver variáveis para que haja função e argumento, o que é necessário é que haja composição lógica. Assim, um argumento não é o referente de um símbolo que entra no lugar da variável numa expressão funcional, e sim aquilo que entra no lugar vago marcado na forma da proposição pelo símbolo para

variável. Por exemplo,  $2.2+2^2$  pode ser analisado como  $2.x.x^2$  ou substituindo as variáveis por parênteses para deixar bem claro que a função contém um lugar vago, como em  $2.(.)(.)^2$ .

O primeiro tipo de expressão em que Frege identifica função e argumento é o tipo dos termos numéricos, conforme o exemplo acima,  $2.2+2^2$ . Este tipo de função toma números como argumentos e tem números como valores. Dá-se o nome “valor de uma função para um dado argumento” ao resultado da operação sobre o argumento que foi colocado no lugar vago.

Posteriormente, Frege apresenta outros tipos de função que não têm apenas números como valores. Ao adicionar os sinais  $=$ ,  $<$ ,  $>$  para construir proposições funcionais, Frege estende o uso do termo “função” às equações e inequações matemáticas. Qual o valor para a função  $x^2=1$ , com 1 como argumento? Consideremos  $1^2=1$ . Diferentemente de  $0^2=1$ ,  $1^2=1$  é uma afirmação verdadeira. Assim, Frege define: “o valor dessa função é um valor de verdade e distingo entre os valores de verdade o verdadeiro e o falso”. É importante notar que uma função desse gênero quando saturada por um argumento têm a forma de sentença matemática: “A forma linguística das equações é uma afirmação”<sup>11</sup>. Esse tipo de função toma números como argumentos e tem um valor de verdade como valor.

Devido à semelhança com o fenômeno das equações, na aplicação da análise funcional à linguagem ordinária, obtém-se o resultado de considerar uma afirmação com forma de predicação como uma função cujo valor é um valor de verdade. O primeiro exemplo de análise de proposições fora da linguagem matemática é “César conquistou a Gália”. É possível dividir a afirmação em duas partes - “César” e “conquistou a Gália” - obtendo respectivamente, argumento e função.

Essa apresentação da noção de função visa tornar clara a distinção entre diferentes ordens de predicação, concluindo com a distinção entre tipos de propriedades: propriedades de coisas<sup>12</sup> e propriedades de conceitos. Predicados de primeira ordem aplicam-se a coisas, enquanto predicados de segunda ordem aplicam-se a conceitos ou a extensões de

---

<sup>11</sup> Frege, *Function and Concept*, p.139.

Texto original: Die sprachliche Form der gleichungen ist ein Behauptungssatz.

Versão em inglês utilizada: The linguistic form of equations is a statement.

conceitos. O primeiro tipo de propriedade, que poderia ser considerado o tipo ordinário, é o que Frege considera que os números não são – não são atributos como cor e solidez. O segundo tipo de propriedade aplica-se não a “coisas” (vamos especificar mais tarde, objetos), e sim a conceitos, como no caso “lua de Vênus”. No primeiro caso temos o que, contemporaneamente, chamamos de subsunção, nos termos de Frege “cair um objeto sob um conceito”. Na Carta a Marty (29.8.1882), Frege diz: “Em geral, eu represento o cair de um objeto sob um conceito como  $F(x)$ , onde  $x$  é o sujeito (argumento) e  $F( )$  o predicado (função), e onde o espaço vazio entre parênteses após  $F$  indica insaturação”.

Como foi dito, para a correta compreensão da noção de predicção de segunda ordem, é preciso distingui-la da apresentação de notas conceituais. A operação de subordinar conceitos pode ser confundida com a predicção sobre conceitos, ou atribuição de propriedades a conceitos. Frege afirma, na Carta a Marty: “A subordinação de um conceito  $\Psi( )$  sob um conceito  $\Phi( )$  é expressa por  $\forall x(\Psi x \rightarrow \Phi x)$ <sup>13</sup>, o que torna óbvia sua diferença com relação ao cair um objeto sob um conceito.”

Podemos ver como, a partir das indicações dadas nos Fundamentos de Aritmética e resumidas na Carta a Marty, Frege distingue no seu sistema diferentes operações: a operação de atribuir uma propriedade a um conceito, a quantificação, é distinta da subordinação de conceitos. Frege diz:

Por propriedades que se enunciam de um conceito entendo naturalmente não as notas características que compõem o conceito. Estas são propriedades das coisas que caem sob o conceito, não do conceito. Assim, retângulo não é uma propriedade do conceito ‘triângulo retângulo’; mas a proposição de que não existe triângulo retângulo retilíneo equilátero enuncia uma propriedade do conceito ‘triângulo retângulo retilíneo equilátero’; ela atribui-lhe o número zero. Sob esse aspecto a existência assemelha-se ao número.<sup>14</sup>

Ao subordinar conceitos, evidencia-se uma nota conceitual. Mas não se apresenta um conceito como propriedade do outro, e sim, afirma-se de todo objeto ou indivíduo que, se ele cai sob o primeiro, então ele cai sob o segundo.

---

<sup>12</sup> É um modo vago de expressão, mas é o utilizado por Frege nas sessões iniciais dos *Fundamentos de Aritmética*.

<sup>13</sup> Optamos aqui por reescrever a fórmula numa notação contemporânea. No texto original, ela aparece na notação de Frege.

Voltando à exegese dos parágrafos mencionados, cabe ainda apresentar alguns aspectos da noção de número que serão importantes para o que será dito a seguir.

A partir do argumento do §46, a indicação numérica é caracterizada como uma predicação de segunda ordem, uma predicação sobre conceitos. Frege, no entanto, afirma no §57: “Cabe aqui examinar um pouco mais precisamente nossa expressão: a indicação numérica contém um enunciado sobre um conceito”. Frege oferece uma nova regimentação da atribuição numérica: ao invés de falar “os Fs são 5”, a formulação mais acurada é “ao conceito F convém o número 5”. A formulação “ao conceito F convém o número x”, parecia algo artificial, devemos admitir, mas ela encontra base no argumento da análise da forma lógica dos juízos de indicação numérica. Frege agora analisa essa mesma formulação mais detidamente: “Na proposição ‘ao conceito F convém o número 0’, 0 é apenas parte do predicado, se consideramos o conceito F como sujeito efetivo”<sup>15</sup>. Com isso, o autor faz uma ressalva à concepção que pode ter transparecido pela sua argumentação: é comum interpretar a tese segundo a qual indicação numérica é caracterizada como uma predicação de segunda ordem como uma caracterização do número como quantificador.

Frege afirma que devemos ter cuidado e não identificar número com predicado de segunda ordem: o número não é um predicado de segunda ordem, mas antes, uma parte de um predicado de segunda ordem. Assim como “Ana” faz parte do predicado “mais velho que Ana”, um número singular, por exemplo, “0”, faz parte do predicado “convém o número 0”. Sempre podemos reescrever “ao conceito F convém o número 0” como “o número 0 é o que convém ao conceito F”.

Para justificar que números são objetos singulares, Frege lança mão do princípio de contexto, que, assim como a distinção entre conceito e objeto, é um dos princípios enunciados na introdução dos *Fundamentos de Aritmética*.

Toda palavra talvez desperte em nós alguma representação, até mesmo uma palavra como “apenas”; mas não é necessário que esta representação

---

<sup>14</sup> Frege, *Fundamentos da Aritmética*, §53.

<sup>15</sup> Frege, *Fundamentos da Aritmética*, §57.

corresponda ao conteúdo da palavra; ela pode, em outras pessoas, ser completamente diferente.<sup>16</sup>

Frege considera a subjetividade uma dificuldade inerente às representações (de acordo como ele entende o termo). Veremos que se não respeitarmos o segundo princípio, não respeitaremos o primeiro.

A impossibilidade de representar o conteúdo de uma palavra não é pois razão para negar-lhe todo significado, ou excluir seu uso. A aparência do contrário nasce do fato de considerar-se uma palavra, e indagar-se seu significado, isoladamente, o que leva então a recorrer a uma representação. Uma palavra parece assim não ter conteúdo se lhe falta uma imagem interna correspondente. Deve-se porém atentar sempre a uma proposição completa. Apenas nela têm as palavras propriamente significado. As imagens internas que porventura nos venham à mente não precisam corresponder a elementos lógicos do juízo. É suficiente que a proposição como um todo tenha sentido; isto faz com que também suas partes ganhem conteúdo.<sup>17</sup>

O princípio de contexto estabelece que a essência da significatividade de um termo consiste em sua ocorrência como parte lógica de uma sentença significativa. Afirma, pois, (i) ser apenas no contexto de uma proposição que uma palavra tem significado e (ii) ser suficiente que a sentença tenha sentido para que suas partes também o tenham. Uma palavra só é significativa se, em uma ocorrência, comparecer como algo de que dependa o conteúdo de toda a sentença. É suficiente, para que ela tenha significado, que a sentença em que ocorra dessa maneira seja significativa.<sup>18</sup>

Em suma, o princípio estabelece que para determinar o sentido de uma palavra, precisamos atentar para a contribuição que ela oferece para o sentido da proposição em que ocorre. Se pretendemos determinar esse sentido isoladamente, não percebemos o papel que a proposição desempenha. Tomemos um exemplo que analisaremos novamente mais tarde<sup>19</sup>. Consideremos a proposição: “Na frase ‘esta rosa é vermelha’ o predicado gramatical ‘é vermelha’ aplica-se ao sujeito ‘esta rosa’”. Nela, as duas ocorrências de ‘é vermelha’ simbolizam de modo diferente. Na primeira ocorrência, temos um predicado. Na segunda, a palavra não cumpre seu papel predicativo. Assim, o mero fato de que o sinal é o mesmo não implica que “signifiquem” do mesmo modo.

Aplicando o princípio de contexto, ao modo como números são empregados em proposições matemáticas, temos de aceitar que eles são argumentos de funções de

---

<sup>16</sup> Frege, *Fundamentos da Aritmética*, §59.

<sup>17</sup> Frege, *Fundamentos da Aritmética*, §60.

<sup>18</sup> Louzado, *Frege: Lógica e linguagem*, p.207.

<sup>19</sup> O exemplo reaparece na página 27 desta dissertação.

primeira ordem. Na matemática, um número ocorre como argumento de uma função de primeira ordem, como em “2 é primo”. Tomada isoladamente, uma palavra para um número não significa o mesmo que significa ao ser tomada como compondo uma proposição matemática, pois ela é removida do contexto. O argumento de Frege é, grosso modo, o seguinte: se no contexto das proposições aritméticas símbolos para número ocorrem em posição de objeto, então números são objetos auto-subsistentes.<sup>20</sup> Como mostra Bostock, a construção da série dos números naturais de fato segue a concepção de números como objetos.

No §106, Frege retoma em linhas gerais o percurso seguido ressaltando os resultados obtidos. Ele dá a entender que embora a argumentação do §45 não seja suficiente para definir o conceito de número (ou seja, números não são quantificadores), a ideia de que um enunciado numérico é um enunciado sobre um conceito deve ser mantida. Ocorre apenas que o número, objeto cujo nome aparece em enunciados sobre conceitos, é parte desses enunciados.

A independência que reclamo para o número não deve significar que um numeral designe algo fora do contexto de uma proposição, mas pretendo com isto apenas excluir seu uso como predicado ou atributo, o que alteraria algo em seu significado.<sup>21</sup>

Apresentamos as noções básicas do sistema fregeano evitando problematizar muitos pontos em que caberia problematização. Procedemos desse modo com o objetivo de uma caracterização que abra espaço para a problematização específica que nos interessa a seguir: o uso de conceitos em posição de sujeito e a possibilidade de nomear conceitos. É preciso reconhecer que Frege fala de um modo que pode parecer um tanto impreciso quando define suas noções mais centrais. No entanto, independentemente dos problemas filosóficos (sobre a natureza da predicção, suposições sobre o comportamento de nomes próprios, termos gerais e particulares, etc) que possam se colocar, é importante delinear primeiramente, a caracterização de “uma lógica” com essas bases para depois confrontá-la com as

---

<sup>20</sup> Tal argumento é considerado por Dummett (1973) como a inauguração da Filosofia Analítica. De acordo com Dummett, Frege retira conclusões sobre o estatuto metafísico do número a partir da análise da forma lógica dos juízos onde expressões para números ocorrem. Não é esse tipo de concepção que defendemos aqui, nem entendemos a questão nesses termos. Reiteramos que nosso foco não é a resposta fregeana ao conceito de número, e sim, as noções que apresenta como instrumento para a determinação da questão do número.

<sup>21</sup> Frege, *Fundamentos da Aritmética*, §60.

características que Frege parece sustentar como essenciais da lógica, a saber, inexpressabilidade e generalidade.<sup>22</sup>

Dito isso sobre as noções de conceito, predicação, subsunção, subordinação, função e conceito, veremos dois modos de compreender o problema que segue.

---

<sup>22</sup> Essa afirmação não deve ser compreendida sem qualificação. Sobre a inexpressabilidade: de certo modo isso está em disputa, ele afirma algo assim, mas temos que entender em que sentido. Sobre generalidade: é algo que consta em diversos textos e asserido com mais força, mas não será objeto de exame desta dissertação. É digno de nota, no entanto, que há uma certa tensão entre a lógica como ciência de máxima generalidade e a inexpressabilidade da lógica. Sobre isso, traçaremos algumas indicações no Apêndice desta dissertação.

### 3 CONCEITO E OBJETO: O PROBLEMA

A sustentação da distinção absoluta entre as categorias lógicas de conceito e objeto tem como obstáculo o contraexemplo “O conceito ‘cavalo’ é um conceito facilmente adquirido”. Podemos dividir a tese da irreversibilidade da relação entre conceito e objeto em duas teses: 1) Há expressões cuja *Bedeutung* nunca pode ocorrer como conceito<sup>23</sup>, mas apenas como objeto; 2) Há expressões cuja *Bedeutung* nunca pode ocorrer como objeto, mas apenas como conceito (sem perder seu comportamento lógico). O contraexemplo pretende violar a segunda tese, estabelecendo é possível aceitar que conceitos comportem-se como objetos. Frege pretende dar conta do contraexemplo apelando para a seguinte resposta: de fato as três palavras “o conceito ‘cavalo’” designam um objeto, mas nessa mesma medida, deixam de designar um conceito, pois ao adicionar o artigo definido, constrói-se um nome para um objeto. É em virtude desse fenômeno que Frege enfatiza que a distinção entre conceito e objeto é acima de tudo uma distinção de comportamento lógico: podemos tentar utilizar uma expressão para um conceito como objeto, mas nessa medida ela não estará comportando-se como conceito.

Weiner<sup>24</sup> oferece um argumento para a impossibilidade de que expressões como “o conceito ...” tenham conceitos como referência. Consideremos a afirmação de Frege “Um conceito – como eu entendo a palavra – é predicativo\*” seguida pela nota de rodapé “\*É de fato a *Bedeutung* de um predicado gramatical”. Se a expressão “o conceito cavalo” tem como referência um conceito, ela deve ser intersubstituível *salva veritate* pelo predicado gramatical “é um cavalo”. Deve estar claro que a expressão “é um cavalo” é um exemplo de

---

<sup>23</sup> É uma formulação estranha, mas é a que aparece na letra do texto de Frege. Usualmente “ocorrer” é algo desempenhado por expressões, não por referentes. É possível que Frege tenha neste momento em mente já sua concepção de pensamento desenvolvida em *Pensamento*.

<sup>24</sup> Weiner, *On Concepts, hints and horses*, p.117.

predicado gramatical, enquanto que “o conceito cavalo” é um nome para um objeto. Weiner chama atenção para o fato de que o fenômeno da intersubstitutibilidade com preservação da verdade não ocorre. Tomemos como exemplos:

- 1) Gottlob Frege é um cavalo
- 2) Gottlob Frege o conceito cavalo.

A afirmação 1 tem sentido, embora seja falsa. Na afirmação 2 não ocorre mudança no valor de verdade, o que percebemos é um conjunto de palavras que não exprime um sentido proposicional. Assim, Weiner conclui: a referência de um predicado gramatical não pode ser também a referência de um nome para objeto e, conseqüentemente, nomes para objetos não podem nomear conceitos.

Como foi dito, a distinção fundamental para qual Frege aponta é entre papéis lógicos que diferentes tipos de expressões podem desempenhar numa proposição, num pensamento. Afirmar que um conceito tem uma natureza predicativa significa comprometer-se com a ideia de que ele precisa de algo sobre o que predicar. Dado que conceitos são tipos de funções, a natureza predicativa é apenas um caso especial da “insaturação” que é característica das funções. Ou seja, conceitos são “incompletos”, são simbolizados por expressões às quais falta algo. Algo só é um conceito, ou seja, só desempenha o comportamento lógico de um conceito, no contexto de uma predicação. Ao substituir “é um cavalo” por “o conceito cavalo” retira-se a incompletude ou insaturação característica dos conceitos, de modo que não há mais lugar vago e portanto, não há predicação sendo realizada pelo conceito *cavalo*. É por isso que em “Gottlob é um cavalo”, temos o conceito funcionando como conceito; em “O conceito ‘cavalo’ é um conceito facilmente adquirido” o conceito cavalo não está predicando, e sim funcionando como parte de um nome. É nesse movimento dialético, e pelos motivos expostos acima, que Frege enuncia a proposição que ficou conhecida como o “paradoxo do conceito cavalo”: O conceito *cavalo* não é um conceito.

Para afastar a aparência de paradoxo, Frege oferece como exemplo o uso de metalinguagem na gramática. O fenômeno não é idêntico, mas é similar. Consideremos a afirmação: “Na frase ‘esta rosa é vermelha’ o predicado gramatical ‘é vermelha’ aplica-se ao sujeito ‘esta rosa’”. Podemos perceber que ao chamar o predicado “é vermelha” explicitamente de predicado, privamos a expressão de sua propriedade de estar predicando. Uma análise gramatical sintática da frase revelará que a segunda ocorrência de “é vermelha” faz parte do sujeito “o predicado gramatical ‘é vermelha’”. Sendo assim, ela não desempenha

a função de predicado, mas de sujeito ou parte do sujeito. Fica claro pelas regras da análise sintática (tanto da língua portuguesa quanto das línguas inglesa e alemã) que é acidental à expressão “o predicado é ‘vermelha’” que ela contenha a palavra ‘predicado’, pois no contexto daquela afirmação a expressão funciona como sujeito e não como predicado. Analogamente, em “O conceito *cavalo* não é um conceito”, “cavalo” não está predicando nada de nada, e sim, fazendo parte de um nome para objeto.

Essa é a explicação fornecida Frege para a irreversibilidade ou distinção absoluta entre as categorias de conceito e objeto. Podemos agora perguntar: o que essas considerações indicam? Que problemas restam? Antes de tudo, a afirmação “O conceito *cavalo* não é um conceito” parece precisar de mais explicação. A aparência paradoxal e o cenário conceitual onde a afirmação insere-se motivam algumas reflexões. O fato da proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” ser enunciada circundada de colocações sobre dicas, pistas, elucidaciones deixa em aberto, pelo menos, as seguintes questões: Como compreender o estatuto dessa afirmação? É um contrassenso? Qual a relação entre contrassenso e elucidación? O que acarreta para a compreensão da obra fregeana em geral? Qual o comprometimento de Frege com a “doutrina do indizível”? Essas questões revelam-se prementes quando levamos em conta a compreensão da enunciação do “paradoxo” e o contexto propedêutico de *Sobre Conceito e Objeto* por parte de uma certa tradição de comentários às obras de Frege, conforme o que foi antecipado em nossa introdução. Além dessa tradição, merece destaque a interpretação de Weiner, que classifica todo o trabalho “supostamente filosófico” de Frege como (meramente) elucidatório.

Entre as passagens de *Sobre Conceito e Objeto* que trazem à tona as questões acima por serem afirmadas conjuntamente com a proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito”, podemos citar:

Por uma espécie de necessidade da linguagem, minhas expressões, tomadas literalmente, às vezes deixam de captar o meu pensamento. Eu menciono um objeto, quando na verdade queria mencionar um conceito. Eu tenho plena consciência de que em tais casos eu estava dependendo de um leitor que estivesse disposto a encontrar-me no meio do caminho – que não negasse a mim um grão de sal.<sup>25</sup>

Sobre a metáfora da insaturação, utilizada para caracterizar a noção de função em diversos de seus textos, Frege afirma:

---

<sup>25</sup> Frege, *On Concept and Object*, p. 192.

“Completo” e “insaturado” são obviamente figuras de linguagem; mas tudo que desejo ou posso fazer aqui é dar pistas.<sup>26</sup>

Em seguida, Frege afirma que o mesmo problema presente na apresentação da noção de conceito coloca-se para a noção de função:

Pois sobre a questão do que é chamado de função em Análise, chegamos ao mesmo obstáculo; e através da investigação será constatado que esse obstáculo é essencial e fundado na natureza da nossa linguagem; não podemos evitar uma certa estranheza na expressão linguística e não há nada a fazer a não ser perceber isso e sempre levar isso em conta.<sup>27</sup>

Essas são passagens utilizadas para atribuir ao autor a tese de que há uma dificuldade de expressão na lógica. Em primeiro lugar, é preciso levar em conta que a proposição emerge no contexto de discussão sobre as elucidações. Em *Sobre Conceito e Objeto*, como parte de sua resposta às objeções de Kerry, Frege distingue definições de elucidações. As críticas de Kerry têm como alvo o tratamento dado por Frege às noções de conceito e objeto nos *Fundamentos da Aritmética*<sup>28</sup>. O esforço de Frege em *Sobre Conceito e Objeto* é em direção a tornar claro que aquilo que foi dito nos *Fundamentos da Aritmética* sobre conceito e objeto não se trata de definições no sentido estrito.

Para entender a relevância da distinção entre definição e elucidação, é preciso ter em perspectiva não apenas o problema presente na interpretação do texto de *Sobre Conceito e Objeto*, mas o panorama geral da obra fregeana. O projeto apresentado na *Begriffsschrift* é o de uma linguagem simbólica adequada aos propósitos da ciência<sup>29</sup>. Projeto que objetiva ser mais do que um *calculus ratiocinator*, cálculo que estabelece princípios para a argumentação válida, e sim uma *lingua characterica*, um meio de expressão capaz de refletir de modo preciso e não ambíguo o conteúdo conceitual das proposições. A aplicação de tal projeto implica a necessidade de um modo de transmissão das orientações necessárias para a manipulação dos símbolos da nova notação. Ocorre que a lógica tem noções primitivas que tem de ser supostas no uso de uma notação lógica, e conceito e objeto são exemplos de noções dessa natureza. O que é primitivo não pode ser definido, logo essas noções são

---

<sup>26</sup> Frege, On Concept and Object, p. 193

<sup>27</sup> Frege, On Concept and Object, p. 193

<sup>28</sup> Assunto que foi matéria do primeiro capítulo desta dissertação.

<sup>29</sup> Evidentemente, Frege tinha a matemática em vista, mas deixa em aberto a possibilidade de aplicação para outras áreas do conhecimento, feitos os acréscimos simbólicos necessários à especificidade de cada área.

indefiníveis. Frege diz que o que é logicamente simples não pode ser definido e quando uma definição não pode ser dada, algo deve tomar o seu lugar. Em *Sobre Conceito e Objeto*, ele diz: “Na introdução de um nome para algo logicamente simples, uma definição não é possível. Não há nada a fazer além de levar o leitor ou ouvinte, por meio de dicas, a entender as palavras como é pretendido”<sup>30</sup>. Daí a necessidade de outro tipo de transmissão de conteúdo, papel que será desempenhado pelo que Frege designa como elucidação.

Frege diz:

Kerry disputa o que ele chama de minha definição de ‘conceito’. Eu diria, em primeiro lugar, que a minha explicação não tem a intenção de ser uma definição em sentido próprio. Não se pode requerer que tudo seja definido, assim como não se pode exigir que um químico decomponha toda substância. O que é simples não pode ser decomposto, e o que é logicamente simples não pode ter uma definição em sentido próprio. (...) Se algo foi descoberto simples, ou ao menos deve contar como simples provisoriamente, devemos cunhar um termo para isso, já que a linguagem não contém originalmente uma expressão que signifique exatamente.<sup>31</sup>

A última frase do trecho citado levanta uma dificuldade: já não existiam as expressões ‘conceito’ e ‘objeto’? A necessidade de cunhar um novo termo para algo “simples” vale apenas para o exemplo da química, ou na lógica também? Como lembra Conant, na *Conceitografia* não há símbolos para “função”, “conceito” e “objeto”, mesmo assim, a compreensão dessas noções é condição necessária para o uso competente do simbolismo construído por Frege. Embora esses termos não sejam encontrados na *Conceitografia*, seu uso é corrente na linguagem filosófica. Como veremos a seguir, uma elucidação não estipula meramente que um símbolo significa algo, mas ensina algo em comum entre essa estipulação e o uso ordinário das expressões. Como resposta provisória à dificuldade, poderíamos dizer que no caso dos termos ‘conceito’ e ‘objeto’, as elucidações oferecidas por Frege são responsáveis pela introdução de um sentido novo, diferente do que tradicionalmente era atribuído. Cabe observar que Frege diz “a linguagem não contém uma expressão que signifique exatamente” o que o termo que se quer elucidar significa.

Sobre definições, Frege afirma: “definições são estipulações arbitrárias”<sup>32</sup> e:

Definição em matemática usualmente significa a determinação da referência de uma palavra ou símbolo. Definições são distintas de todas as outras proposições

---

<sup>30</sup> Frege, *On Concept and Object*, p. 182. Tradução nossa.

<sup>31</sup> Frege, *On Concept and Object*, 182. Tradução nossa.

<sup>32</sup> Frege, *Logic in Mathematics*, p. 207. Tradução nossa.

matemáticas por conter uma palavra ou símbolo que até então tinha referência alguma e a definição serve para fornecer uma.<sup>33</sup>

Na tradução de Long e White de *Logic in Mathematics*, o termo alemão *Erläuterungen* é traduzido por “exemplos ilustrativos” (illustrative examples).

Definições em sentido próprio devem ser distinguidas de exemplos ilustrativos (*Erläuterungen*). Nos primeiros estágios de qualquer ciência, não podemos evitar o uso de termos ordinários. Mas esses termos são, na sua maioria, inapropriados para propósitos científicos, porque não são precisos o suficiente e variam em seu uso. A ciência necessita de termos técnicos com sentido preciso e fixo, e para que se chegue a um acordo sobre o sentido desses termos e excluir possíveis equívocos, fornecemos exemplos ilustrando seu uso.

Em resumo, uma elucidação ilustra o uso de um termo. Podemos citar como exemplo de elucidação, a explicação dada por Frege na introdução dos conectivos lógicos, especificamente a barra de implicação. Weiner<sup>34</sup> cita esse exemplo no contexto das *Leis Básicas*, onde Frege elucida o conceito do seguinte modo:

Para tornar possível a designação da subordinação de um conceito a outro e outras relações importantes, eu introduzo a função de dois argumentos:

$$(\zeta \rightarrow \xi)$$

estipulando que o valor dessa função deve ser o Falso se o Verdadeiro for tomado como o argumento de  $\zeta$  e qualquer outro objeto que não o Verdadeiro for tomado como o argumento de  $\xi$  e que em todos os outros casos o valor da função deve ser o verdadeiro.<sup>35</sup>

Uma elucidação é um esforço de estabelecer ou fixar o sentido dos termos utilizados na ciência. No caso acima, esse esforço parece demasiado técnico. Ao levantar esse exemplo, a autora afirma que falta a essa elucidação uma aproximação com o uso da implicação na linguagem ordinária, argumentando que se as elucidações não são estipulações arbitrárias, elas devem dar a entender para o leitor que o símbolo desempenha na notação científica o mesmo papel lógico que as expressões das inferências do cotidiano. Essa

---

<sup>33</sup>Frege, *On foundations of Geometry*. Tradução nossa a partir do inglês. Cabe observar sobre o uso do termo ‘referência’ que talvez nesse caso fosse mais apropriado traduzir por ‘significado’. Mantivemos a semelhança coma tradução inglesa utilizada.

Versão em inglês utilizada: Definition in mathematics usually means a determination of the reference of a word or symbol. Definitions are distinct from all other mathematical propositions in containing a word or symbol which up to then has had no reference; the definition now supplies one.

<sup>34</sup> Weiner, *Frege in Perspective*, p.233.

<sup>35</sup> Frege, *Leis Básicas da Aritmética*, seção 12, citado em: *Frege in Perspective*, p.233. Notação diferente da de Frege.

aproximação parece ser justamente o que Frege faz na *Conceitografia*, quando introduz o mesmo símbolo lógico de outro modo:

Por exemplo, suponha que B denote a circunstância de que a lua está em quadratura (com o sol) e A a circunstância de que a lua aparece como um semicírculo. Nesse caso ( $B \rightarrow A$ ) pode ser traduzido com o auxílio do conectivo 'se': "Se a lua está em quadratura, então aparece como um semicírculo". A conexão causal implícita na palavra "se" não é expressa pelos nossos símbolos, embora um juízo deste tipo possa ser feito apenas com base em tal conexão.<sup>36</sup>

É importante notar que a passagem aponta para a tradutibilidade de expressões simbólicas como a barra de implicação e expressões da linguagem ordinária, como "se". Na passagem acima, Frege associa um simbolismo preciso a inferências que seus leitores já realizam ao utilizar a linguagem imprecisa do cotidiano. Assim, quem lê sua obra, compreende que o mesmo papel lógico é desempenhado por diferentes expressões no contexto científico e pré-científico, sendo essa a condição para que a elucidação tenha sucesso.

Sobre o papel das elucidações, cabe mencionar a análise de Engelmann<sup>37</sup>. O autor sustenta que o problema de Frege não é responder a Kerry e ganhar a disputa filosófica, e sim ensinar a conceitografia para quem ainda não sabe usá-la. Seria um caso em que o objetivo pragmático supera o teórico. A relação entre uma espécie de diagnóstico de quais seriam os limites da linguagem a partir de proposições como "O conceito *cavalo* não é um conceito" e o caráter elucidativo dessas proposições tem sido muito explorada por estudiosos da filosofia de Frege e é uma abordagem que exercerá um papel importante em uma das alternativas de tratamento ao problema que apresentaremos no capítulo a seguir.

O problema dessa dissertação resume-se a uma questão central: como compreender o estatuto da proposição "O conceito *cavalo* não é um conceito"? Para efeitos de análise, colocaremos o problema de determinar o estatuto da proposição nos seguintes termos: é ela uma proposição sem sentido, com sentido, e, neste caso, verdadeira ou falsa, ou há lugar para a consideração da proposição como um contrassenso?

---

<sup>36</sup> *Begriffsschrift*, (Ed. Beaney) p. 56. Tradução nossa. Notação diferente da de Frege.

<sup>37</sup> Engelmann, *O que pode mostrar um Contra-senso?*

## 4 ALTERNATIVAS DE TRATAMENTO AO PROBLEMA

Como pretendo mostrar, há pelo menos duas alternativas teóricas para a compreensão da proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito”. Cada uma indicará um modo distinto de compreender o caráter inexpressável da lógica no âmbito da concepção fregeana de lógica. Veremos como corolário que, para cada alternativa, há implicações para a compreensão da relação ou aproximação entre os sistemas filosóficos de Frege e Wittgenstein. Conforme antecipado na conclusão, a primeira alternativa pode ser ilustrada por muitos representantes da literatura de comentários sobre esses autores, sendo que a apresentamos aqui a partir de James Conant. A segunda é aqui oferecida a título de tentativa e aponta para uma interpretação onde não há uma aproximação tão grande entre a ideia de inexpressabilidade presente na obra de Frege e a noção de contrassenso do *Tractatus*.

As seções abaixo seguem os seguintes passos: apresentaremos as suposições implícitas de cada alternativa, a base teórica dessas suposições e as consequências de cada alternativa.<sup>38</sup>

### 4.1 Primeira alternativa

A tradição interpretativa composta por autores como Geach, Diamond, Conant, Ricketts, Weiner e Engelmann aproxima o movimento argumentativo que aparece no texto *Sobre Conceito e Objeto* a duas ideias básicas da filosofia tractariana. A primeira é a ideia de que distinções fundamentais da lógica não podem ser adequadamente expressas. A segunda é a ideia de que o resultado obtido pela “tentativa de expressão” dessas distinções

---

<sup>38</sup> Apresentaremos as alternativas tendo em vista o que foi exposto no primeiro capítulo sobre a base do sistema fregeano.

resulta numa expressão mal formada que, embora viole as regras lógicas da linguagem, possuiria uma utilidade didática na medida em que ensinaria algo sobre a essência da lógica ou da linguagem<sup>39</sup>.

No capítulo anterior, mostramos algumas dificuldades envolvidas com a tentativa de expressar a distinção entre conceito e objeto. A primeira das ideias básicas tractarianas citadas é a resposta negativa à dificuldade analisada nessa dissertação, ou seja, é a negação de que uma distinção tão fundamental quanto a de conceito e objeto pode ser adequadamente expressa. A prova, na perspectiva dos defensores da tradição que advoga essa aproximação entre *Sobre Conceito e Objeto* e o *Tractatus*, de que a distinção entre conceito e objeto não pode ser expressa adequadamente é que somos levados a afirmações do tipo “O conceito *cavalo* não é um conceito”, que segundo os parâmetros tractarianos, não é uma proposição.

A segunda dessas ideias, a saber, de que o “resultado obtido pela ‘tentativa de expressão’ dessas distinções resulta numa expressão mal formada que constitui uma espécie de proposição que, embora viole as regras lógicas da linguagem, possuiria uma utilidade didática na medida em que ensinaria algo sobre a essência da lógica ou da linguagem” é motivada, entre outras coisas, pelas afirmações de Frege citadas no capítulo acima sobre as dificuldades envolvidas na introdução da sua conceitografia. Veremos a seguir: o que significa ser uma expressão mal formada desse gênero e em que medida isso parece autorizar uma leitura como a dos comentadores citados. Para tanto, teremos de dar atenção ao conceito de contrassenso.

#### 4.1.2 Contrassensos

Falamos acima de **uma** tradição interpretativa – referindo-nos inicialmente à simples aproximação das ideias de Frege às duas ideias da filosofia tractariana acima mencionadas. É preciso, no entanto, diferenciar algumas posições entre os autores citados. Geach foi o primeiro a defender a tese de que distinção entre dizer e mostrar elaborada por Wittgenstein no *Tractatus* tem uma origem fregeana. Diamond, Conant, Weiner e outros seguiram essa aproximação compreendendo a questão, contudo, de modo diferente. O centro

---

<sup>39</sup> Não é o objetivo final deste trabalho tratar diretamente da possível origem fregeana das teses sustentadas por Wittgenstein no *Tractatus Logico-Philosophicus*, mas é importante atentar para os passos argumentativos que sustentam a tese da inexpressabilidade sem supor teses não fregeanas na construção do problema investigado.

da disputa acerca da aproximação é a noção de contrassenso e envolve as seguintes questões: a dificuldade de expressar distinções lógicas fundamentais produz afirmações que podem ser consideradas contrassensos? Se são contrassensos, são eles “iluminadores” ou meros contrassensos? Qual o caráter das elucidatões? Essa concepção de contrassenso é a mesma em Frege e Wittgenstein? Ramificações dessa tradição geral de aproximação respondem diferentemente a cada uma dessas questões, mas todas essas vertentes aproximam o que é dito no texto *Sobre Conceito e Objeto* à filosofia tractariana com base na caracterização da proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” como um contrassenso. Conant, afirma: “Frege poderia ter dito: aquele que reconhece minhas observações elucidativas em *Sobre Conceito e Objeto* **como contrassenso** me entende”.<sup>40</sup>

Há uma razão para reservarmos, daqui em diante, tanto espaço para a noção tractariana de contrassenso: é essa a noção utilizada como parâmetro pela tradição que classifica a proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” como contrassenso. Desse modo, para estabelecer um debate com os comentários de Frege, é necessário utilizar essa noção.

É um fato bem conhecido que duas interpretações principais disputam a correta compreensão do *Tractatus*: as chamadas interpretação tradicional e interpretação resoluta. A interpretação tradicional ampara-se na distinção tractariana entre dizer e mostrar para conceber o livro como um conjunto de afirmações contrassensuais que apontam para aquilo que não pode ser dito, (ou seja, expresso com sentido), mas, no entanto, se “mostra” a partir dessas mesmas afirmações de caráter contrassensual. A tradição resoluta pretende denunciar como incoerente a estratégia da interpretação tradicional, estabelecendo que considerar que o livro “mostre” verdades filosóficas através de suas proposições seria uma espécie de subterfúgio para aquilo que o livro pretende negar: que algo de filosófico possa ser expresso acerca da essência do mundo.

Vamos mencionar três interpretações do *Tractatus* que diferenciam-se a partir da noção de contrassenso: interpretação resoluta, interpretação positivista, e interpretação inefabilista<sup>41</sup>. Conant argumenta que em consonância com essas três interpretações, há três

---

<sup>40</sup> Conant, *Elucidation and Nonsense in Frege and Early Wittgenstein*, p. 185. Tradução e grifo nossos.

<sup>41</sup> Dependendo como se compreende a variante positivista, ela deve ser encaixada dentro de uma das duas variantes principais: ou ela colapsa com a concepção inefabilista ou abandona a concepção substancial. Sobre isso, conferir Conant, *ibidem*. De acordo com Saucedo, tanto a inefabilista quanto a positivista enquadram-se na interpretação tradicional.

interpretações correspondentes de Frege (para depois argumentar que a positivista e a inefabilista colapsam ao comprometerem-se com a ideia de contrassensos substanciais). Conant sustenta que há um paralelo entre a interpretação de Geach – de acordo com a qual a elucidação fregeana serve para transmitir dicas sobre as características infáveis da linguagem – e a ideia de como os as proposições do *Tractatus* funcionam de acordo com os proponentes da tradição inefabilista.

A corrente positivista caracteriza contrassensos como violações da sintaxe lógica ao nível da linguagem. Essas violações são um fenômeno linguístico, de modo que identificar uma violação de sintaxe lógica é reconhecer que um determinado conjunto de termos forma uma combinação logicamente mal formada. Carnap pode ser considerado um exemplo dessa interpretação, levando-se em conta suas considerações em *A Superação da Metafísica pela Análise Lógica da Linguagem*.

A corrente inefabilista caracteriza contrassensos como violações da sintaxe lógica ao nível do pensamento. Seus proponentes defendem que a linguagem é incapaz de expressar certos pensamentos, a saber, afirmações acerca de distinções lógicas fundamentais, mas é uma ferramenta indispensável para indicar ou transmitir tais pensamentos. Além disso, sustentam que embora proposições como “O conceito *cavalo* não é um conceito” não sejam legitimamente construídas, elas apontam para algo que não pode ser dito com correção lógica, mas que é emitido de algum modo. Essa corrente sustenta uma certa interpretação da distinção entre dizer e mostrar, presente no *Tractatus*. Entre os proponentes dessa interpretação, podemos citar Geach e Hacker.

A tradição resoluta distingue duas concepções de contrassenso: austera e substancial. A concepção substancial é aquela segundo a qual há diferentes tipos de contrassenso: aqueles que são meros contrassensos, pois não expressam pensamento algum, e aqueles que “são compostos de componentes inteligíveis combinados de maneira ininteligível”<sup>42</sup>. Esses últimos veiculariam algum tipo de pensamento, mesmo “envolvendo violação de sintaxe lógica”<sup>43</sup>. A concepção austera é aquela de acordo com a qual há apenas um tipo de contrassenso: tudo é mero contrassenso, de modo que não há hierarquia entre essas pseudoproposições. Ao distinguir essas duas concepções, a tradição resoluta atribui a concepção substancial tanto aos positivistas quanto aos inefabilistas e adota, para si mesma, a

---

<sup>42</sup> Conant, *Elucidation and Nonsense in Frege and Early Wittgenstein*, p177.

<sup>43</sup> Conant, *Elucidation and Nonsense in Frege and Early Wittgenstein*, p, 177.

concepção austera. Entre os proponentes da tradição resoluto, podemos citar Conant e Diamond.

Para seguir tratando do assunto, é necessário mencionar uma distinção importante, a distinção entre proposições sem sentido e contrassensos. Duas palavras da língua alemã são traduzidas por esses termos, respectivamente: *sinnlos* e *unsinn*. Enquanto no *Tractatus*, a distinção é essencial e explicitamente formulada, para Frege, não há uma distinção explícita com termos tão definidos. Na grande maioria dos textos de Frege, verificamos ocorrências de *sinnlos*, e raras ocorrências de *unsinn*. É na fase tardia de Frege que prevalece esse uso. De todo modo, parece sensato presumir que no contexto de *Sobre Conceito e Objeto*, “sem sentido” para Frege significa algo mais próximo, na terminologia do *Tractatus*, ao que é considerado como contrassenso do que aquilo se classifica como sem sentido. Vejamos um trecho onde Frege faz uso do termo *sinnlos*:

Eu não quero dizer que é falso afirmar, com relação a um objeto, o que é dito aqui sobre um conceito; eu quero dizer que é impossível, *sem sentido* fazer isso. A sentença ‘Júlio César existe’ não é verdadeira nem falsa, mas *sinnlos*. A sentença ‘Existe um homem cujo nome é Julio César’ tem sentido, mas aqui temos um conceito, como o artigo indefinido mostra.<sup>44</sup>

Em “Julio César existe” temos uma expressão que se comporta como um nome, a saber, “Julio César” seguida pelo termo “existe”. Como vimos no primeiro capítulo dessa dissertação, atribuir existência é realizar uma predicação de segunda ordem. Atribuições de existência aplicam-se não a objetos, mas a conceitos. Assim, um sinal proposicional onde verifiquem-se ocorrências de predicação de segunda ordem vai conter uma expressão para um conceito como argumento e não uma expressão para um nome ocupando o lugar que só cabe ao conceito.

No contexto do *Tractatus*, proposições sem sentido são proposições que não são bipolares, e, por isso, estritamente falando, não poderiam ser consideradas proposições. Elas

---

<sup>44</sup> Frege, *On Concept and Object*, p.189. Tradução nossa a partir do inglês. Grifo nosso.

Versão em inglês utilizada: I do not want to say it is false to say concerning an object what is said here concerning a concept; I want to say it is impossible, senseless, to do so. The sentence ‘There is Julio Caesar’ is neither true nor false but senseless; the sentence ‘There is a man whose name is Julio Caesar’ has a sense, but here again we have a concept, as the indefinite article shows.

Texto original: Ich will nicht sagen, es sei falsch, das von einem Gegenstande auszusagen, was hier von einem Begriffe ausgesagt wird; sondern ich will sagen, es sei unmöglich, es sei sinnlos. Der Satz "es gibt Julius Cäsar" ist weder wahr noch falsch, sondern sinnlos, wiewohl der Satz "es gibt einen Mann mit Namen Julius Cäsar" einen Sinn hat; aber hier haben wir auch wieder einen Begriff, wie der unbestimmte Artikel erkennen läßt.

não apresentam uma combinação possível – um estado de coisas – e, sendo assim, não estão abertas à atribuição de verdade ou falsidade. É o caso das tautologias e das contradições, que são verdadeiras ou falsas não em função do mundo, mas em função de seu modo de composição lógica. É o que se chama de “casos limite de proposições”: com elas, nada sobre o mundo é enunciado, mas não há violação de regras lógicas: elas mostram relações lógicas entre outras proposições, mas elas mesmas não dizem nada. Não possuir um sentido é justamente isso: não apresentar uma situação possível.

Frege diz: toda proposição legitimamente constituída deve ter sentido; e eu digo: toda proposição logicamente possível é legitimamente constituída, e se não tem sentido, isso se deve apenas a não termos atribuído significado a algumas de suas partes constituintes. (Ainda que acreditemos tê-lo feito).

Assim, “Sócrates é idêntico” não diz nada porque não atribuímos *nenhum* significado à palavra “idêntico” como *adjetivo*. Pois, quando ela intervém como sinal de igualdade, simboliza de uma maneira inteiramente outra – e, portanto, também o símbolo é inteiramente diferente nos dois casos; em comum, os dois símbolos só tem, por acaso, o sinal.<sup>45</sup>

Enquanto Frege admite que construções sem sentido sejam chamadas de proposições, Wittgenstein nega essa possibilidade, definindo que se não há sentido não há estritamente proposição. Sem sentido para Frege, no entanto, não é uma característica das proposições da lógica, na acepção em que Wittgenstein atribui o termo às tautologias e contradições, e sim, algo como um conjunto de expressões que não respeita as regras de composição lógica de seu sistema (como foi visto no exemplo “Julio César existe”).

Na mesma passagem, Wittgenstein dá o critério para que algo seja um contrassenso: fala em construção de proposições e em vacuidade de significado. Podemos expressar esse critério pelas duas cláusulas abaixo:

- 1) Contrassenso é uma construção (linguística-mental) que viola as regras da linguagem – de combinação de símbolos ou sinais.
- 2) As regras da linguagem serem desrespeitadas deve-se exclusivamente a não ter sido atribuído significados aos sinais.

Enquanto os positivistas enfatizam o aspecto das regras da linguagem e violação de sintaxe, os intérpretes da tradição resoluta enfatizam vacuidade de significado. Mesmo que não seja relevante, no contexto do *Tractatus*, distinguir esses dois aspectos, para

---

<sup>45</sup> Wittgenstein, *Tractatus Logico-Philosophicus* 5.4733.

os propósitos de nossa pesquisa é importante. Podemos concluir que quem deseja atribuir o estatuto de contrassenso à proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” precisa comprometer-se com duas teses: 1) Há uma violação de regras na construção da pseudoproposição 2) Há vacuidade de significado em pelo menos um dos termos da expressão.

Apresentaremos agora o tratamento que Conant oferece à questão.

#### 4.1.3 Exemplo de defesa da primeira alternativa

Ao longo dessa seção, apresentaremos alguns argumentos de Conant em favor da consideração da proposição como contrassenso e da presença de certas ideias do *Tractatus* na filosofia de Frege.

De acordo com Conant, a estratégia de Frege em *Sobre Conceito e Objeto* segue cinco passos: 1) torna explícita uma distinção lógica implícita em nossa prática linguística cotidiana, 2) demonstra que o emprego por parte de Kerry da terminologia de ‘objeto’ e ‘conceito’ não capta a distinção em questão, 3) utiliza afirmações, empregando a terminologia ‘conceito’ e ‘objeto’, que captam a distinção em questão, 4) apresenta o que há de defeituoso com essas afirmações, 5) indica como o reconhecimento do caráter defeituoso dessas afirmações propicia a transmissão de um conhecimento que não poderia ser transmitido de outro modo.

Conant sustenta que a consideração dos três princípios metodológicos enunciados nos *Fundamentos da Aritmética* deve ser determinante para a compreensão do estatuto das elucidações em Frege e a consideração de certas afirmações fregeanas como contrassensos<sup>46</sup>. Relembramos os três princípios: 1) Sempre distinguir o psicológico do lógico, o subjetivo do objetivo; 2) Nunca perguntar pelo sentido de uma expressão isoladamente, mas apenas no contexto de uma proposição; 3) Nunca perder de vista a distinção entre conceito e objeto.

---

<sup>46</sup> Conant conclui que seguindo esses três princípios, o sentido de contrassenso que é mais coerente com o espírito da obra fregeana é o sentido austero, sustentando que Wittgenstein levou a doutrina de Frege mais a sério do que o próprio Frege. Ao sustentar a presença de dois sentidos de contrassenso já na obra de Frege, Conant não apresenta evidências textuais dessas duas concepções, mas baseia-se apenas em sua análise interpretativa. Em especial, ele baseia-se no caráter elucidatório que atribui ao trabalho de Frege.

Conant argumenta que a adoção do princípio de contexto no *Tractatus*, origina a distinção entre símbolo e sinal. A ideia básica é a de que, na linguagem ordinária, é um fenômeno frequente que o mesmo sinal simboliza de diferentes modos<sup>47</sup>, portanto devemos atentar para o modo como o sinal está simbolizando, levando em conta a proposição como um todo em cada caso. Vejamos primeiro como Conant compreende a distinção e posteriormente como essa distinção relaciona-se com o princípio de contexto. Em 3.318, Wittgenstein diz: “O sinal é aquilo que é sensivelmente perceptível no símbolo”. A partir dessa ideia, Conant dá as definições a seguir.

Sinal: uma unidade ortográfica, aquilo que as expressões perceptíveis para proposições têm em comum (um sinal escrito, inscrição, ícone, grafema, etc)

Símbolo: uma unidade lógica, aquilo que proposições têm em comum (um item que pertença a uma categoria lógica: nome próprio, função de primeira ordem, etc).<sup>48</sup>

Dada a distinção entre símbolo e sinal, podemos sempre perguntar se um determinado sinal está funcionando do mesmo modo, ou seja, se ele é o mesmo símbolo, em duas ocorrências distintas. Tomemos o exemplo “Trieste não é Viena”. Embora ‘Trieste’ e ‘Viena’ possam funcionar como nomes próprios de cidades, há outros modos como podem contribuir para as proposições das quais fazem parte. Observemos as três proposições distintas e as correspondentes formalizações apresentadas por Conant:

- 1) Trieste não é Viena.  $t \neq v$
- 2) Trieste não é Viena.  $\neg Vt$
- 3) Trieste não é uma metrópole.  $\neg Mt$

Deve estar claro que são três proposições distintas, pois embora em 1 e 2 o sinal seja o mesmo, temos em 1 e 2 sentidos proposicionais (ou pensamentos na terminologia fregeana) distintos, como mostram as diferentes formalizações. O correlato conceituográfico das expressões em linguagem ordinária revela que o sinal ambíguo é substituído por diferentes símbolos, adequados aos diferentes papéis lógicos desempenhados em cada contexto.

Conant aplica esse princípio na perspectiva de demonstrar que “o conceito *cavalo*” não designa um conceito simplesmente pelo fato de ter uma ocorrência de “conceito”.

---

<sup>47</sup> Tese com a qual Frege concorda.

<sup>48</sup> Conant, *Elucidation and Nonsense in Frege and Early Wittgenstein*, p. 190. Cabe ressaltar a ambiguidade do termo “proposição” neste trecho. Proposição como aquilo que é simbolizado, não o símbolo proposicional.

<sup>49</sup>. Ocorre que, além disso, o autor pretende concluir também que não apenas o termo não designa um conceito como não designa nenhum objeto que se relacione com um conceito de alguma maneira específica.<sup>50</sup> Resta determinar de que modo o sinal ‘o conceito *cavalo*’ pode 1) contribuir ou não para o sentido da proposição, 2) ser concebido como um sinal sem significado, 3) em que termos se dá essa vacuidade de significado.

Se nossa análise das suposições presentes na primeira alternativa e problematização que a segunda alternativa coloca para a primeira estão corretas (ou seja, nosso trabalho em 4.2.4 e 4.2 e seguintes), então parece que a aplicação dos princípios metodológicos fregeanos executada por Conant é incompatível com a sustentação, realizada pelo próprio autor, da caracterização da proposição como contrassenso. Ou seja, se a atribuição do estatuto de contrassenso à proposição ‘O conceito *cavalo* não é um conceito’ depende de uma leitura da proposição como constituindo uma violação das regras de formação de proposição autorizadas pelo sistema fregeano e possuindo a forma lógica  $\neg C^1E^1$ , tal como propomos em 4.1.4, então essa atribuição incorre numa violação do princípio de contexto. É uma violação desse princípio que ocorre em virtude de se conceber como unívocas as ocorrências de ‘conceito’ na proposição. Assim, causa estranhamento o fato de que Conant e a análise apresentada a título de tentativa nas seções abaixo tenham premissas em comum e conclusões contraditórias. Uma possível causa para isso é uma ambiguidade na noção de contrassenso empregada.

Utilizando a distinção tractariana entre sinal e símbolo, Conant fornece uma nova formulação para as noções de contrassenso substancial e austero. Um contrassenso substancial é uma proposição composta de signos que simbolizam, mas que tem uma sintaxe falha devido a um choque categorial entre os símbolos. Um mero contrassenso é um conjunto composto de sinais nos quais nenhum símbolo pode ser percebido, e que, portanto, não tem sintaxe alguma discernível. Se a proposição é mero contrassenso nesse sentido, não cabe a formalização  $\neg C^1E^1$ . Se essa é a maneira correta de colocar a questão, então talvez a nossa crítica quando apontamos as suposições aplique-se mais aos defensores da noção de contrassenso substancial do que aos defensores da concepção austera.

---

<sup>49</sup> Como veremos, é uma ideia aceita e que cumpre um papel essencial na segunda alternativa.

<sup>50</sup> Como veremos nas seções seguintes, há alternativas a isso. Para comentar essa segunda conclusão, seria preciso ter em mente a análise que realizamos em 4.2.1 Para isso, conferir página 51 desta dissertação.

Conant reformula também a noção de contrassenso austero, afirmando ser essa a acepção adequada para a correta leitura do *Tractatus*: “reconhecer uma sentença como contrassenso, para o *Tractatus*, não é uma questão de reconhecer que ela está tentando dizer algo que não pode ser dito, mas de reconhecer que ela não está dizendo absolutamente nada”<sup>51</sup>.

Será que a definição de contrassenso substancial oferecida acima faz justiça a tradição a qual Conant a atribui? “Um contrassenso substancial é uma proposição composta de sinais que simbolizam, mas que tem uma sintaxe falha devido a um choque categorial entre os símbolos.” O que quer dizer ‘sinais que não simbolizam’? Duas interpretações: 1) um sinal que não simboliza nada, simplesmente, 2) um sinal que aparenta ter uma forma lógica mas não tem essa forma lógica. E o que significa não respeitar as regras da linguagem? 1) violação das regras da lógica (regras de formação autorizadas pelo sistema para a formação de sentenças), 2) não atentar para o papel lógico desempenhado pelos termos no contexto da proposição, ou 3) não atribuir significado a um termo?

Poderíamos aqui apresentar uma definição alternativa, que contemple os aspectos diferenciados acima: um contrassenso é uma proposição composta de signos que simbolizam no sentido de aparentarem uma forma lógica, mas constata-se não pode ter aquela forma lógica ou não pode estar simbolizando nesse caso por não estar operando de acordo com a categoria lógica a que pertence.

Talvez, devamos reconhecer que ao reformular a noção de contrassenso austero a partir da distinção entre sinal e símbolo, chegando a definição “um mero contrassenso é um conjunto composto de sinais nos quais nenhum símbolo pode ser percebido, e que, portanto, não tem sintaxe alguma discernível”, Conant fique de fora do escopo da nossa crítica. Se não há sintaxe discernível, então nossa construção da forma lógica da proposição como um contrassenso não vale como reconstrução da teoria de Conant. Com, isso, defensores de uma alternativa com as suposições que apontamos seriam a tradição inefabilista e positivista ou algum outro representante da tradição resoluta. Se, por outro lado, nossa análise capta o que há de mais importante na noção de contrassenso, então, ela aplica-se a Conant e podemos dizer que ele se compromete com as suposições apresentadas abaixo.

---

<sup>51</sup> Conant, *Elucidation and Nonsense in Frege and Early Wittgenstein*, p.194.

O que seria levar o princípio de contexto a sério? Conant argumenta, na perspectiva de Wittgenstein, que é ter um “contexto de uso significativo”. Teríamos isso para Frege? A rigor, pela letra do texto de *Sobre Conceito e Objeto*, sim. Parece forçado, a alternativa não é nada confortável e envolve as consequências que veremos na seção 4.2.1. Podemos concluir, provisoriamente, pelo menos, que os diferentes modos de compreensão da aplicação do princípio de contexto a esse cenário constituem um fator importante para a determinação do estatuto da proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito”.

#### 4.1.4 As suposições presentes na primeira alternativa

Tomando as duas cláusulas que definem a noção de contrassenso, podemos apontar algumas suposições implícitas na sua aceitação e, a partir disso, apontar as consequências para a sua aplicação ao problema do estatuto da proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito”. As cláusulas são: 1) Contrassenso é uma construção (linguística-mental) que viola as regras da linguagem – de combinação de símbolos ou sinais. 2) As regras da linguagem serem desrespeitadas deve-se exclusivamente a não terem sido atribuídos significados aos sinais.

O exemplo “Sócrates é idêntico” é fornecido por Wittgenstein em 5.4733 para ilustrar sua concepção de contrassenso, especificamente a segunda cláusula acima destacada. No exemplo, ‘idêntico’ não ocorre com seu papel lógico de predicado binário/função identidade. Por não atribuirmos nenhum outro significado a ‘idêntico’, não há significado e, portanto, a proposição é um contrassenso. O exemplo mostra algo que está implícito na segunda cláusula: o que se atribui como significado depende da forma lógica da sentença, que por sua vez, depende de um modo de decompor essa sentença. Atribuir significado de acordo com a forma lógica<sup>52</sup> pressupõe uma análise lógica. Somente a partir da análise realizada é que se determina o que pode contar como contrassenso. Ocorre, que para Frege, não há tal coisa como a decomposição de uma sentença.<sup>53</sup>

Como vimos, aqueles autores que atribuem à proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” o estatuto de contrassenso, sustentam que 1) Há uma violação de regras

<sup>52</sup> Tomando aqui um sentido amplo e um tanto superficial do termo ‘forma lógica’.

<sup>53</sup> Analisaremos este ponto com mais detalhe na seção seguinte.

na construção da pseudoproposição 2) Há vacuidade de significado em pelo menos um dos termos da expressão. Mostraremos abaixo que, para sustentar 1, essa interpretação compromete-se com as seguintes ideias: i) a forma lógica da proposição é a de uma afirmação de primeira ordem sobre um conceito; ii) as ocorrências da expressão ‘conceito’ são unívocas.

Para esclarecer porque (i) está suposta na interpretação que estamos analisando, devemos perguntar: em que sentido a proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” pode ser considerada um tipo de violação às regras da lógica? A afirmação “O conceito *cavalo* não é um conceito” tenta colocar algo que tem um papel lógico predicativo no lugar de sujeito gramatical. Dito de outro modo, a afirmação estrutura-se como uma predicação de primeira ordem sobre um conceito, algo que, conforme o que foi exposto no primeiro capítulo desta dissertação viola as regras sintáticas estabelecidas pelo sistema fregeano. É preciso ter em mente a diferença entre predicação de primeira ordem, predicação de segunda ordem, e quantificação de primeira e segunda ordem. Predicações de primeira ordem incidem sobre objetos, predicações de segunda ordem, sobre conceitos. Se a afirmação “O conceito *cavalo* não é um conceito” estrutura-se como uma predicação de primeira ordem sobre um conceito, algo que viola as regras sintáticas estabelecidas pelo sistema fregeano, então, em notação contemporânea ela seria formalizada como algo da forma ‘ $\neg C^1E^1$ ’, considerando os seguintes aspectos: 1) que ‘C’ e ‘E’ sejam letras predicativas unárias, 2) que ‘C’ seja interpretado como significando a propriedade “ser um conceito” e “E” seja interpretado como “ser um cavalo”, representando assim, o conceito de conceito e o conceito *cavalo*. Dado o estabelecimento dos limites do que foi caracterizado como *lógica*, construções que desrespeitem essa sintaxe serão consideradas contrassensos.

Para sustentar que tal violação da sintaxe ocorre, a leitura da proposição como contrassenso apela necessariamente para o uso unívoco do termo ‘conceito’, ou seja, é preciso conceber as duas ocorrências de ‘conceito’ como expressões de mesma natureza lógica, no caso, dois predicados de primeira ordem (obtendo uma proposição cuja forma seria algo como  $\neg C^1E^1$ ). Sobre isso, levando em conta a noção de contrassenso no contexto tractariano, vejamos a observação de Saucedo:

[contrassensos no sentido austero] são expressões que não veiculam nenhum pensamento por causa de uma falta de determinação de significado. Esta tese necessita dos argumentos da moldura e da atribuição de ilusão.<sup>54</sup>

---

<sup>54</sup> Saucedo, R. *O caráter contrassensual do Tractatus*, p.207.

Se uso uma proposição **como se ela tivesse sentido, mas não atribuo significado a alguns dos seus componentes**, então, produzo um contrassenso no sentido austero. Se faço isso, então, não apenas opero com uma proposição contrassensual como também incorro em uma ilusão de sentido, pois uso a proposição pensando que ela tem sentido quando, na verdade, ela não tem. Uma proposição tem sentido se e somente se ela tem um uso ou emprego. É por isso que alguns dos aforismos podem ser entendidos, pois eles têm um uso. Este é o pressuposto para o argumento da moldura, a qual é constituída pelo prefácio e pelos aforismos 6.54, 4.112, 5.5563, 3.3242 e 4.003. O critério para selecionar estas passagens, e não outras, é a função que elas desempenham no livro. Nesse caso, a função que estas passagens desempenham é dizer como o leitor deve ler o *Tractatus*. Portanto, elas não são contrassensuais e têm sentido porque dizem como o livro deve ser lido.<sup>55</sup>

Nesse trecho, Saucedo está interessado em mostrar alguns pressupostos da tradição resoluta, com foco no modo como o *Tractatus* deve ser lido. Explicitar o que seja o argumento da moldura não é relevante para os propósitos desta dissertação. A passagem citada é importante pela caracterização de contrassenso no sentido austero: aponta que essa caracterização envolve uma ilusão de sentido causada por uma proposição que não expressa pensamento algum.

É difícil deixar de compreender que justamente o que os interpretes que entendem a proposição como contrassenso fazem é usar a proposição como se ela tivesse sentido, a saber, como se “o conceito *cavalo*” não fosse um nome, e sim estivesse funcionando como um conceito. “Como se ela tivesse sentido” quer dizer aqui, como se estivéssemos efetivamente com um conceito no lugar de argumento da função “ser um conceito”, ou seja, é preciso que se entenda a palavra ‘conceito’ como operando, ou como “tentando operar” como predicado. Só assim, temos a estrutura de contrassenso. É preciso apontar que, nesse caso, parece haver uma violação do princípio de contexto, pois ao ler a proposição deste modo, não atentamos para os papéis que os termos efetivamente desempenham na proposição.

Atribuir prioridade às palavras na ordem do conhecimento do significado sentencial demanda que aquelas tenham significado estabelecido fora do contexto efetivo em que compareçam como parte. Isto, por sua vez, acarreta que as palavras têm um significado determinado quer compareçam em um lugar próprio para o tipo de significado que exprimem, quer compareçam em lugar impróprio.<sup>56</sup>

Em resumo, temos o seguinte: quem defende que “O conceito *cavalo* não é um conceito” é um contrassenso sustenta implicitamente a leitura da afirmação como se o

---

<sup>55</sup> Idem, p. 209. Grifo nosso.

<sup>56</sup> Louzado, *Frege: Lógica e Linguagem*, p. 208.

‘conceito’ estivesse sendo usado univocamente nas duas ocorrências. É com isso que se comprometem, segundo nossa percepção.

Diante desse cenário, podemos traçar algumas breves considerações acerca do modo como diferentes intérpretes compreendem o quadro geral da obra fregeana a partir da compreensão da proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” como um contrassenso (levando em conta que como contrassenso, entendam uma violação das regras – ou da sintaxe – da lógica.). A violação da sintaxe lógica demonstra para Geach que há o que se mostra; para Conant, que a ilusão de que há o que se mostra deve nos levar a entender o verdadeiro sentido em que a filosofia é feita, ou, nos termos de Weiner “o que a filosofia pode fazer”<sup>57</sup>.

Weiner ficou conhecida por sua interpretação da obra de Frege segundo a qual tudo o que o autor escreveu sem utilizar notação conceitográfica, ou seja, toda a obra com exceção das provas fornecidas na *Conceitografia* e nas *Leis Básicas de Aritmética*, é constituída de elucidações. Em *Frege in perspective* a autora afirma: “segue-se das visões epistemológicas de Frege que seu trabalho teórico-especulativo tem o estatuto de elucidação e não de objetivas afirmações de fato”<sup>58</sup>. Weiner conclui seu artigo *On Concepts, hints and horses* com a seguinte afirmação: “Negar que Frege tenha se engajado em uma teoria filosófica não é denegrir sua realização filosófica, e sim, apreciar sua compreensão acerca do que a filosofia pode fazer”.

## 4.2 Segunda alternativa

A segunda alternativa que apresentaremos tem como ponto de partida o princípio das múltiplas análises<sup>59</sup>. Veremos alguns problemas colocados por esse princípio para a consideração da proposição “o conceito *cavalo* não é um conceito” como contrassenso. A consequência dessa alternativa é que ela problematiza, pelo menos em parte, a aproximação sustentada pelos autores defensores da primeira alternativa entre a inexpressabilidade presente na concepção fregeana de lógica e algumas ideias da concepção de lógica presente no *Tractatus*.

---

<sup>57</sup> Weiner, *On concepts, hints and horses*, p. 126.

<sup>58</sup> Weiner, *Frege in Perspective*, p.229.

<sup>59</sup> Expressão cunhada por Luiz Henrique Lopes dos Santos em *Verdade e Método: um ensaio sobre a lógica segundo Frege*, p.176.

É um traço característico de pensamentos que eles admitem mais de uma possibilidade de análise. Frege nos ensina que podemos “decompor um pensamento de diferentes modos”. Por exemplo:

“O hidrogênio é mais leve que o dióxido de carbono”

A tradição lógica tributária de Aristóteles analisa a proposição como composta de um sujeito “hidrogênio” e um predicado “mais leve do que o dióxido de carbono”. Frege propõe em vez disso a consideração de “hidrogênio” e “dióxido de carbono” como argumentos da função “mais leve que”. Esses sinais<sup>60</sup> podem ser substituídos por outros, por exemplo, “oxigênio” ou “nitrogênio”, que serão considerados então como mantendo as mesmas relações mantidas por “hidrogênio” e “dióxido de carbono” no primeiro exemplo. Assim, diz Frege:

Quando uma proposição é assim concebida como variável, ela se decompõe numa parte permanente, que representa a **totalidade das relações**, e numa parte que se concebe substituível por outras e significa o objeto que mantém essas relações. Chamo a primeira parte de função, a outra de argumento.<sup>61</sup>

De acordo com essa concepção, podemos analisar “O hidrogênio é mais leve que o dióxido de carbono” de dois modos:

i) A propriedade relacional “ser mais leve que”, mantida pelos objetos hidrogênio e dióxido de carbono.

ii) A propriedade monádica “ser mais leve do que dióxido de carbono”, mantida pelo objeto hidrogênio.

É importante notar que em i e ii o pensamento é o mesmo, mas pode ser expresso de diferentes modos. Temos, portanto, duas proposições de forma lógica distinta, porém equivalentes do ponto de vista das condições de verdade. Ou seja: elas têm o mesmo sentido, expressam o mesmo pensamento.

Na carta escrita a Marty (29.08.1882), Frege diz: “Eu não creio que para cada conteúdo judicável há apenas uma maneira a partir da qual o mesmo pode ser decomposto. Ou de que uma dessas possíveis maneiras possa reclamar primazia.”<sup>62</sup> Assim, poderíamos, de

<sup>60</sup> Sinais, na representação proposicional, objetos no pensamento.

<sup>61</sup> Frege, *Conceitografia*, §15. Trecho citado em: Lopes dos Santos, L.H. *O olho e o Microscópio*, p. 157. Tradução de Lopes dos Santos.

<sup>62</sup> Frege, *Letter to Marty*, p. 81. Tradução nossa.

acordo com Lopes dos Santos, dizer que o princípio das múltiplas análises afirma que há igualdade de “direitos lógicos” entre as análises possíveis.<sup>63</sup> Vejamos o que a aplicação desse princípio gera em *Sobre Conceito e Objeto*:

Na proposição “Existe pelo menos uma raiz quadrada de quatro”, não dizemos algo sobre um número definido, digamos, 2 ou -2, mas sobre um conceito, a saber, *raiz quadrada de 4*. Mas se eu expresso o mesmo pensamento do seguinte modo: “O conceito *raiz quadrada de quatro* é instanciado”, então as seis primeiras palavras [dessa proposição] formam o nome de um objeto e é desse objeto que algo está sendo dito.<sup>64</sup>

Tomemos os seguintes enunciados que dizem ou pretendem dizer algo de um conceito:

1) Existe pelo menos uma raiz quadrada de quatro. (Formalizado seria algo como:  $\exists xR^2xa$ )

2) O conceito *raiz quadrada de 4* é instanciado.

Frege afirma que em 1 não estamos afirmando algo sobre um número definido (2 ou -2), mas sobre um conceito, *raiz quadrada de 4*. O que estamos afirmando é que o conceito é não vazio (caso em que ocorre predicção de segunda ordem). A segunda sentença expressa o mesmo pensamento, ou seja, tem o mesmo sentido que a primeira. Em 2, as seis primeiras palavras da frase designam um objeto, do qual é correto afirmar a

---

Versão em inglês utilizada: I do not believe that for any judgeable content there is only one way in which it can be decomposed. Or that one of these possible ways can always claim objective preeminence” (*On Concept and Object*, p.81)

Texto Original: Ich glaube nicht, dass es für jeden beurteilbaren Inhalt nur eine Weise gebe, wie er Zerfallen könne, oder dass eine der möglichen Weisen immer einem sachlichen Vorrang beanspruchen dürfe.

<sup>63</sup> Lopes dos Santos, L.H. *O olho e o Microscópio*, capítulo 3.

<sup>64</sup> Frege, *On Concept and Object*, 187. Tradução e grifo nossos. É certo que a tradução de ‘erfüllt’ e ‘is realized’ por ‘é instanciado’ ajuda em grande medida a interpretação dada nesta dissertação. Acreditamos que ela se justifica se considerarmos as demais passagens analisadas, em especial, o exemplo do termo ‘Júlio César’ nas passagens citadas em seguida.

Versão em inglês utilizada: In the sentence ‘There is at least one square root of 4’, we are saying something, not about, (say) the definite number 2, nor about -2, but about a concept, *square root of 4*; viz. that it is not empty. But if I express the same thought thus: ‘The concept *square root of 4* is realized’, then the first six words form the proper name of an object, and it is about this object that something is being said.

Texto original: In dem Satze „es gibt mindestens eine Quadratwurzel aus 4“ wird nicht etwa von der bestimmten Zahl 2 etwas ausgesagt, noch von -2, sondern von einem Begriffe, nämlich *Quadratwurzel aus 4*, dass dieser nicht leer sei. Wenn ich aber denselben Gedanken so ausdrücke: „der Begriff *Quadratwurzel aus 4* ist erfüllt“, so bilden die ersten fünf Worte den Eigennamen eines Gegenstandes, und von diesem Gegenstandes ist etwas ausgesagt.

propriedade “ser instanciado” (caso em que ocorre predicção de primeira ordem). Em seguida, Frege aponta para a importância de considerar o princípio de múltiplas análises:

Note-se bem que o que é dito aqui não é o mesmo que foi dito anteriormente sobre o conceito. Isso será surpreendente apenas para aquele que não percebe que um pensamento pode ser decomposto de diferentes maneiras, de modo que ora uma coisa, ora outra, aparece como sujeito ou predicado. O pensamento por si só não determina o que deve ser considerado como sujeito. Se dissermos “o sujeito deste juízo”, não designamos nada definido a não ser que isso seja feito em conjunto com um tipo definido de análise; como regra, fazemos isso em conjunto com um tipo de expressão (*Wortlaut*). Nunca devemos esquecer que diferentes proposições podem expressar o mesmo pensamento.<sup>65</sup>

O que vale para o exemplo, vale também para a proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito”, cujo estatuto queremos determinar. Se a proposição “Existe pelo menos uma raiz quadrada de quatro” tem sentido, então “O conceito *raiz quadrada de 4* é instanciado” tem sentido. Se a última tem sentido, então, por semelhança de forma lógica, “O conceito *cavalo* não é um conceito” tem sentido. Logo, não é um contrassenso.

Resumindo, de acordo com essa alternativa, a proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” é verdadeira, e não um contrassenso, como considera a primeira alternativa apresentada. Na seção seguinte, apresentaremos algumas dificuldades e consequências da segunda alternativa. Algumas dessas dificuldades não serão exploradas, mas apenas indicadas.

#### 4.2.1 As suposições presentes na segunda alternativa

---

<sup>65</sup> Frege, *On Concept and Object*, p.188. Tradução e grifos nossos.

Versão em inglês utilizada: But notice carefully that what is being said here is not the same thing as was being said about the concept. This will be surprising only to somebody who fails to see that a thought can be split up in many ways, so that now one thing, now another, appears as subject or predicate. The thought itself does not yet determine what is to be regarded as the subject. (If we say ‘the subject of this judgement’ we do not designate anything definite unless at the same time we indicate a definite kind of analysis; as a rule, we do this in connection with a definite wording. but) [W]e must never forget that different sentences may express the same thought

Texto original: Aber man beachte wohl, dass diese Aussage nicht dieselbe ist wie die vom Begriffe gemachte. Dies ist nur wunderbar für einen, der erkennt, dass ein Gedanke mannigfach zerlegt werden kann und dass dadurch bald dies, bald jenes als Subject und als Prädicat erscheint. Durch den Gedanken selbst ist noch nicht bestimmt, was als Subject aufzufassen ist. Wenn mann sagt: „das Subject dieses Urtheils“, so bezeichnete Art der Zerlegung hinweist. Meist thut man dies mit Beziehung auf einem bestimmten Wortlaut. Man darf aber nie vergessen, dass verschiedene Sätze denselben Gedanken ausdrücken können.

Dado o que foi dito acima, as seguintes formalizações da proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” correspondem respectivamente ao que chamamos de primeira alternativa e segunda alternativa:  $\neg C^1E^1$ ,  $\neg C^1a$ . Com respeito à segunda alternativa, considerando seu comportamento lógico como nome próprio, a expressão “o conceito *cavalo*” é representada como o que corresponde a, em notação lógica contemporânea corrente, uma constante individual, digamos, algo como ‘a’, e não uma letra predicativa como ‘E<sup>1</sup>’. A principal dificuldade com a qual esta alternativa se depara é o comprometimento com a possibilidade de tratar termos conceituais como nomes, dito explicitamente, a possibilidade de nomear conceitos. A dificuldade parece colocar em xeque a própria distinção entre conceito e objeto, além de acarretar algumas dificuldades adicionais que mencionaremos em seguida.

Diante do que propõe essa segunda alternativa, poderíamos lembrar do argumento de Weiner, apresentado em nosso terceiro capítulo, sobre a impossibilidade de nomear conceitos. De acordo com nossa reconstrução, o argumento em linhas gerais era o seguinte: “Se a expressão “o conceito cavalo” tem como referência um conceito, ela deve ser intersubstituível *salva veritate* pelo predicado gramatical “é um cavalo”. Considerando que a expressão “é um cavalo” é um exemplo de predicado gramatical e “o conceito cavalo” é um nome para um objeto, percebemos que o fenômeno da intersubstitutibilidade dos termos com preservação da verdade não ocorre. Tomemos como exemplos: “1) Gottlob Frege é um cavalo” e “2) Gottlob Frege o conceito cavalo.” Disso, Weiner extrai a seguinte conclusão: “A referência de um predicado gramatical não pode ser a referência de um nome para objeto e, conseqüentemente, nomes para objetos não podem nomear conceitos.”

Parte do que Weiner diz está de acordo com Frege: as referências são distintas, o que mantém a irreversibilidade da relação. Em “Gottlob Frege é um cavalo”, o conceito está exercendo sua função predicativa. Em nenhuma proposição em que ocorra, “o conceito *cavalo*” será capaz de exercer tal função. Assim, temos a referência do nome para objeto, que não pode ser a mesma que a referência do nome para conceito, ou seja, não é a mesma coisa que é “nomeada” num caso e no outro. Isso é diferente de afirmar que um conceito não pode ser nomeado. Vejamos o texto de Frege:

Assim, as palavras ‘o conceito *raiz quadrada de 4*’ tem um comportamento essencialmente diferente, no que concerne às possibilidades de substituição, das palavras ‘raiz quadrada de quatro’ em nossa sentença original {no caso, “Há pelo menos uma raiz quadrada de quatro”}; i.e. as *Bedeutungen* das duas expressões são essencialmente diferentes.<sup>66</sup>

---

<sup>66</sup> Frege, *On Concept and Object*, 189. Tradução nossa a partir do inglês. Acréscimo nosso entre as chaves para retomar o exemplo.

Frege claramente reconhece o comportamento distinto das expressões com respeito a substituições possíveis. A possibilidade de nomear conceitos, que Weiner nega com a conclusão final de seu argumento, se impõe, no entanto, no seguinte sentido. O problema parece residir no antecedente do condicional de Weiner: “Se a expressão “o conceito cavalo” tem como referência um conceito”. Aqui está o cerne da questão. Parece que para Frege temos duas entidades distintas: 1) o referente insaturado do predicado “ser um cavalo” (algo como ‘Fx’); 2) o referente do conceito “nomeado” - “tipo muito especial de objetos”- algo como “o F”.

Após dar o exemplo ‘Julio César existe’ como caso de sentença mal formada<sup>67</sup>, Frege propõe substituir ‘Julio César’ pelo nome próprio ‘o conceito *raiz quadrada de 4*’:

Se, por outro lado, substituirmos ‘Julio César’ pelo nome próprio formado pelas primeiras seis palavras da sentença ‘O conceito *raiz quadrada de quatro* é instanciado’, obtemos uma sentença que tem um sentido, mas é falsa; pois que algo seja instanciado (como a palavra é tomada aqui) é algo que só pode ser verdadeiramente dito de um tipo muito especial de objetos, a saber, tais como os que podem ser designados por nomes próprios da forma ‘o conceito F’.<sup>68</sup>

Se é assim, ‘Julio César é instanciado’ tem sentido, mas é falsa, e ‘O conceito *raiz quadrada de quatro* é instanciado’ tem sentido e é verdadeira. Aqui, verificamos algo que

Texto original: Die Worte "der Begriff *Quadratwurzel aus 4*" verhalten sich aber in Hinsicht auf ihre Ersetzbarkeit wesentlich anders als die Worte "eine Quadratwurzel aus 4" in unserem ursprünglichen Satze, d. h. die Bedeutungen dieser beiden Wortverbindungen sind wesentlich verschieden.

Versão em inglês utilizada: Thus the words ‘the concept *square root of 4*’ have an essentially different behavior, as regard possible substitutions, from the words ‘square root of 4’ in our original sentence; i.e. the *Bedeutungen* of the two phrases are essentially different.

<sup>67</sup> Como foi comentado no capítulo anterior, Frege utiliza a palavra “Sinnlos” (sem sentido), mas poderia, mais próximo do modo como se concebe nessa pesquisa, ter usado a palavra “Unsinn” (contrassenso).

<sup>68</sup> Frege, *On concept and Object*, p. 189.

Texto original: Wenn wir dagegen in dem Satze "der Begriff Quadratwurzel aus 4 ist erfüllt" den durch die ersten fünf Worte gebildeten Eigennamen durch "Julius Cäsar" ersetzen, so erhalten wir einen Satz, der einen Sinn hat, aber falsch ist; denn das Erfülltsein, wie das Wort hier verstanden wird, kann in Wahrheit nur von Gegenständen ganz besonderer Art ausgesagt werden, solchen nämlich, welche durch Eigennamen von der Form "der Begriff F" bezeichnet werden können.

Versão em inglês utilizada: If, on the other hand, we substitute 'Julius Caesar' for the proper name formed by the first six words of the sentence 'The concept square root of 4 is realized', we get a sentence that has a sense but is false; for that so-and-so is realized (as the word is being taken here) is something that can be truly said only concerning a quite special kind of objects, viz. such as can be designated by proper names of the form ‘the concept F’.

já havíamos mencionado na seção anterior: conforme aplicação do princípio de múltiplas análises, Frege admite que “é instanciado” funcione como predicado de primeira ordem, concebendo essa construção tão legítima quanto construções da forma “... existem”, que constituem propriamente predicados de conceitos, ou seja, predicação de segunda ordem.

Não é o “referente insaturado” que é nomeado, e sim, essa outra entidade, esse objeto de tipo especial que é nomeado. Como resultado, teríamos de refinar nossa análise: substituir ‘nomear conceitos’ sem qualificação por ‘nomear conceitos’ considerando uma outra *Bedeutung*.

As três palavras {o conceito cavalo} designam de fato um objeto, mas nessa mesma medida, não designam um conceito, como eu estou usando a palavra.<sup>69</sup>

Seria de se esperar que a *Bedeutung* do sujeito gramatical fosse o conceito; mas o conceito como tal não pode desempenhar este papel, em virtude de sua natureza predicativa; ele deve ser primeiro convertido em objeto, ou, mais precisamente, um objeto deve substituí-lo.<sup>70</sup>

A partir disso, surgem as questões: Que propriedades atribuir a esse tipo muito especial de objetos? Qual o candidato natural a esse tipo de objeto? À segunda questão, poderíamos responder que são extensões de conceitos. Extensões não podem ser a referência de um conceito, mas poderiam ser esse tipo especial de objetos. A consideração de conceitos como objetos manifesta-se no sistema lógico de Frege na Lei V. A possibilidade de tratar extensões de conceitos designadas por variáveis de primeira ordem, ou seja, como algo que pode estar no escopo de uma quantificação de primeira ordem acarreta o paradoxo que levou à falência o projeto logicista de Frege. É possível compreender que a suposição dessa opção teórica que gerou o paradoxo é a mesma presente na assunção de que é possível nomear conceitos no sentido acima especificado<sup>71</sup>.

---

<sup>69</sup> Frege, *On Concept and Object*, p. 184.

<sup>70</sup> Frege, *On Concept and Object*, p. 185.

<sup>71</sup> Aqui essa via fica apenas como uma indicação de um caminho de argumentação, que não desenvolveremos neste trabalho. Sobre isso, caberia levar em conta o princípio que Frege aplica na sua busca pela definição de número, que ele atribui a Hume e que ficou conhecido como “princípio de Hume”. O princípio é mencionado pela primeira vez nos *Fundamentos da Aritmética* dos seguintes modos: “Quando dois números são combinados de tal modo que um tenha sempre uma unidade correspondente a cada unidade do outro, pronunciamos-los iguais” ou “a ideia de que a igualdade entre números deva ser definida por meio da coordenação unívoca”. Uma relação de coordenação biunívoca entre os conceitos F e G é o mesmo que dizer que “o número das coisas que são F” é idêntico ao “número das coisas que são G”. Para estabelecer essa relação de equinumerosidade, Frege precisa de um pressuposto como: para todo conceito F, existe y tal que y é o número de coisas que são F. Com isso, o princípio permite que “o y” (considerando y como o número das coisas que são F) possa ser generalizado no escopo de um quantificador de primeira ordem. Sobre isso, conferir Bostock (2009). Não pretendemos aqui sustentar qualquer posição quanto ao papel do chamado princípio de Hume no projeto logicista. Tentativas de

É preciso lembrar, a título de ressalva, o fato que Frege abandona a ideia de que expressões como ‘o conceito F’ sejam não problemáticas. Em uma carta à Russel de 1902 ele diz:

Portanto, qualquer coisa que colocarmos no lugar de ‘algo’ [em “algo é um objeto”] nos dará uma proposição verdadeira; pois o nome de uma função não pode tomar o lugar de ‘algo’. Encontramo-nos aqui devido à natureza da linguagem, em um dilema que torna necessário expressarmo-nos de modo impreciso. Isso ocorre com a proposição ‘A é uma função’; ela é sempre imprecisa, pois ‘A’ representa um nome próprio. O conceito de função precisa mesmo ser um conceito de segunda ordem, enquanto ele aparece na linguagem sempre como um conceito de primeira ordem.<sup>72</sup>

Evidentemente, não apenas expressões como ‘o conceito F’ são problemáticas, mas expressões como ‘... é um conceito’ também<sup>73</sup>.

Em *Erkenntnisquellen der Mathematik und Naturwissenschaften*, texto de 1924/5, Frege diz: “Uma característica da linguagem que ameaça a correção do pensamento é a sua tendência de formar nomes próprios aos quais nenhum objeto corresponde”<sup>74</sup>. Dois casos problemáticos citados por Frege nesse texto são: “a extensão do conceito a” e “o conceito a”<sup>75</sup>.

É comum que alguns comentadores utilizem esses escritos como base textual para rejeitar as passagens de *Sobre Conceito e Objeto* que admitem a legitimidade de construções que contenham termos do tipo ‘o conceito F’ e a ideia de um “tipo muito especial de objetos”. A partir dessa constatação de mudança de ideia do autor, é preciso admitir que embora o Frege “histórico” tenha desistido da ideia de nomear conceitos, isso não dissolve o

---

reconstrução do projeto, conhecidas como “neo-fregeanas” buscam substituir a Lei V por tal princípio, engajando-se numa discussão sobre equivalência entre os axiomas.

<sup>72</sup> Carta a Russel de 29.06.1902. Tradução de Engelmann em *O que pode mostrar um Contra-Senso?* p. 66.

<sup>73</sup> Muito do que foi dito aqui poderia ser analisado a partir da perspectiva do tratamento dado por Wittgenstein no *Tractatus* ao que ele chama de conceitos formais, mas esse também é um assunto sobre o qual não trataremos aqui.

<sup>74</sup> Versão em inglês utilizada: One feature of language that threatens to undermine the reliability of thinking is its tendency to form proper names to which no objects correspond. (Sources of Knowledge of Mathematics and the mathematical natural sciences, In: Posthumous Writings, p.267)

Texto original: Eine für die Zuverlässigkeit des Denkens verhängnisvolle Eigenschaft der Sprache ist ihre Neigung, Eigennamen zu schaffen, denen kein Gegenstand entspricht. (*Erkenntnisquellen der Mathematik und Naturwissenschaften*, In: *Nachgelassene Schriften*, 288)

<sup>75</sup> Caberia aqui traçar algumas observações sobre assimetria entre linguagem e pensamento. Sobre isso, conferir Engelmann (2000, 2001).

problema. A questão do estatuto de proposições que contenham esse tipo de expressão ainda assim se impõe.

## 5 CONCLUSÃO

Nesta dissertação buscamos compreender em que sentido a inexpressabilidade pode ser considerada como característica da lógica na concepção de Frege. Essa inexpressabilidade revela-se a partir das dificuldades em expressar distinções lógicas fundamentais, especificamente, a distinção entre conceito e objeto. Para compreender tal questão, realizamos uma análise do texto *Sobre Conceito e Objeto* com foco na seguinte pergunta: qual o estatuto da proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito”?

De acordo com o nosso modo de construir o problema, buscamos expor uma maneira de compreender em que sentido a proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” poderia ser considerada como uma violação de sintaxe lógica. Como alternativas de formalização, obtemos as seguintes possibilidades: i)  $\neg C^1E^1$ , ii)  $\neg C^1a$ . A partir do discernimento dessas duas alternativas de formalização, buscamos indicar duas alternativas de tratamento ao problema. A primeira alternativa classifica a proposição como contrassenso, a segunda, classifica a proposição como uma proposição com sentido.

Resumidamente, na primeira alternativa temos o seguinte: o que a proposição quer expressar é uma predicacão de primeira ordem sobre algo que não pode ser argumento de uma função de primeira ordem, a saber, um conceito. No caso, “ser um conceito” funcionaria como um predicado de primeira ordem, que estaria predicando sobre o também conceito “conceito *cavalo*”. Como vimos, a concepção tractariana de contrassenso envolve duas cláusulas: 1) Contrassenso é uma construção (lingüística-mental) que viola as regras da linguagem – de combinação de símbolos ou sinais. 2) As regras da linguagem serem desrespeitadas deve-se exclusivamente a não ter sido atribuído significados aos sinais. Tomemos o exemplo “Sócrates é idêntico”. Nesse caso, “idêntico” não ocorre como seu papel lógico de predicado binário ou função identidade. Por não atribuirmos nenhum outro significado a “idêntico”, não há significado e, portanto, a proposição é um contrassenso. O

exemplo mostra algo que está implícito na segunda cláusula: o que se atribui como significado depende da forma lógica da sentença, que por sua vez, depende de um modo decompor a sentença. Atribuir significado de acordo com a forma lógica pressupõe uma análise lógica, por isso, somente a partir da análise realizada é que se determina o que pode contar como contrassenso. Ocorre, que para Frege, não há tal coisa como a decomposição de uma sentença.

O princípio das múltiplas análises coloca um problema para a consideração de certas proposições como contrassensos, na medida em que a partir de sua aplicação ao debate, conclui-se que a proposição tem sentido *nos termos tractarianos*, visto que não há vacuidade de significado nos sinais que compõem a proposição. Se o que foi exposto na seção 4.1 e subseções está correto, é possível concluir que quem deseja atribuir o estatuto de contrassenso à proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” precisa comprometer-se com duas teses, a saber, 1) Há uma violação de regras na construção da pseudoproposição 2) Há vacuidade de significado. De acordo com o que foi visto em 4.2 e subseções, quando analisamos a questão à luz do princípio das múltiplas análises, não se pode considerar que há vacuidade de significado, pois um objeto é denotado pelo nome “o conceito *cavalo*”.

Se considerarmos estritamente as regras do sistema fregeano, de acordo com aquilo que foi exposto no capítulo 2 sobre os modos de composição lógica admitidos (funcionamento da predicação e distinção entre ordens de predicação), de fato, parece que a expressão é malformada. Mas, para conferir-lhe o estatuto de contrassenso, é preciso, além disso, que se entenda as duas ocorrências da expressão ‘conceito’ como unívocas, para que se entenda como desempenhando o mesmo papel lógico na proposição. No entanto, com isso, parece que violamos o princípio de contexto ao não atentarmos para o fato de que a primeira ocorrência de ‘conceito’ em ‘O conceito *cavalo* não é um conceito’ desempenha o papel lógico de parte de um nome próprio, e não de predicado, o que seria exigido para conferir à proposição o estatuto de contrassenso.

O exemplo dado em 4.2, a saber, as duas afirmações <1) Existe pelo menos uma raiz quadrada de quatro; 2) O conceito *raiz quadrada de 4* é instanciado><sup>76</sup>, parece apontar para um uso legítimo de nomes como “o conceito...” (mesmo que nesse caso estejamos tratando de um tipo muito especial de objetos). O que vale para o exemplo, vale

---

<sup>76</sup> O exemplo aparece na p. 50 desta dissertação.

também para a proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito”, cujo estatuto queremos determinar. Se a proposição “Existe pelo menos uma raiz quadrada de quatro” tem sentido, então “O conceito *raiz quadrada de 4* é instanciado” tem sentido. Se a última tem sentido, então, por semelhança de forma lógica, “O conceito *cavalo* não é um conceito” tem sentido. Logo, não é um contrassenso.

É preciso reconhecer que o papel do princípio de contexto na disputa sobre o estatuto da proposição “O conceito *cavalo* não é um conceito” é controverso. Por um lado, somos levados a pensar que o respeito ao princípio implica que a proposição tem sentido e é verdadeira, se levarmos em conta que as palavras ‘o *conceito* *cavalo*’ só podem funcionar como nome próprio de um objeto nessa proposição. Por outro lado, temos a argumentação de Conant, de acordo com a qual o respeito ao princípio leva à consideração da proposição como contrassenso, já que segundo ele, não há contexto de uso significativo para o “nome de um conceito”.

Dado o que foi dito até aqui, é possível conceber três formulações para a inexpressabilidade como característica da lógica:

- 1) a lógica é inexpressável e por isso há o que se mostra;
- 2) a lógica é inexpressável e por isso nada devemos dizer nem mostrar;
- 3) a inexpressabilidade da lógica diagnosticada por Frege é mais uma estranheza ou dificuldade do que uma característica definidora.

A primeira formulação é consoante com a leitura tradicional do *Tractatus* e com o que foi caracterizado<sup>77</sup> como “concepção substancial de contrassenso”. Nessa perspectiva, a inexpressabilidade da lógica é, na verdade, uma “inefabilidade” no sentido comumente atribuído ao termo. Geach afirma que o inefável em lógica tem uma peculiaridade que o diferencia do inefável da ética ou da estética. A diferença reside no fato de que é possível testar, para as elucidações da lógica, se elas tiveram sucesso. Se a pessoa que recebe as dicas é capaz de manipular a conceitografia, então a elucidação foi bem sucedida.

A segunda formulação é consoante com a leitura resolvida do *Tractatus* e coerente com a “concepção austera de contrassenso”<sup>78</sup> tal como formulada por Conant. Nessa

---

<sup>77</sup> Conferir página 36 desta dissertação.

<sup>78</sup> Conferir página 36 desta dissertação.

perspectiva, a inexpressabilidade da lógica é uma inexpressabilidade em sentido estrito: nada podemos dizer, tampouco mostrar acerca da natureza ou dos fundamentos da lógica. Para Conant, o importante é denunciar a ilusão presente na atividade do filósofo, especificamente, ou começando por, aquele que trabalha com filosofia da lógica. Parece que estamos a dizer algo quando mostramos esses traços “inexpressáveis” ou “inefáveis”, mas tudo isso faz parte da ilusão de uma metaperspectiva. Pretendemos traçar os limites do sentido como se fôssemos capazes de pensar os dois lados desse limite.<sup>79</sup>

A terceira formulação reconhece que proposições do tipo “O conceito *cavalo* não é um conceito” são construções legítimas. E, portanto, nem toda afirmação envolvendo distinções lógicas fundamentais resulta como um contrassenso. De acordo com essa formulação, não são contrassensos iluminadores ou de qualquer outro tipo, e sim, um mero subproduto admitido pelo sistema.

Como compreender a inexpressabilidade que aparece nas obras de Frege? De fato, o próprio Frege admite que essa dificuldade de expressão não é acidental à lógica e “deve sempre ser levada em conta”<sup>80</sup>. É inegável a importância das elucidações para o projeto de Frege, importância que é reconhecida tanto pelo próprio autor quanto pela produção de comentários sobre as suas obras<sup>81</sup>. No entanto, é preciso analisar esse quadro conceitual cuidadosamente. Uma primeira reação possível ao constatar o caráter paradoxal envolvido na construção de proposições que expressem distinções categoriais é descartar a possibilidade de enunciá-las. Como vimos, há base textual em Frege para a problematização dessa concepção.

Longe de pretender fechar questão sobre o assunto, nossa análise visa alertar para um cuidado na associação, talvez apressada, da tese fregeana da inexpressabilidade com algumas teses centrais do *Tractatus*. Em Frege temos os seguintes elementos: algum tipo de “estranheza” ou dificuldade de expressão que emerge quando tentamos afirmar distinções categoriais, a impossibilidade de dar definições para os termos primitivos, a necessidade de elucidações e a ideia de que temos que nos contentar com “dicas” nesses casos. Wittgenstein tem todo um quadro conceitual que emerge da afirmação da tese, claramente não sustentada por Frege, de que o sentido de uma proposição deve ser independente do valor de verdade de

---

<sup>79</sup> Engelmann levanta uma diferença entre a filosofia de Frege e essa perspectiva mais próxima do *Tractatus*, ao argumentar que na primeira não se verifica a mesma simetria entre pensamento e linguagem que transparece no *Tractatus*, considerando especialmente a interpretação resolvida do livro. Sobre isso, conferir Engelmann, *A origem fregeana da distinção entre dizer e mostrar*.

<sup>80</sup> Frege, *On Concept and Object*, p. 193.

<sup>81</sup> Especialmente, e levado às últimas consequências, no caso da interpretação de Weiner, conforme p. 43.

qualquer proposição. É a partir dessas bases que se conclui, no contexto do *Tractatus*, a impossibilidade de dizer a forma lógica e a caracterização de proposições que afirmam distinções categoriais e proposições que usam conceitos formais como contrassensos, em resumo, a inexpressabilidade nos termos do *Tractatus*.

No apêndice abaixo, são traçadas algumas considerações sobre possibilidades de investigação a partir do que foi visto aqui. Em especial, o problema de compatibilizar ou dar conta das tensões entre duas características que Frege atribui (em alguma medida no caso da inexpressabilidade) à lógica: inexpressabilidade e generalidade.

## APÊNDICE

Neste momento, julgamos oportuno indicar alguns problemas que podem ser colocados a partir do que foi visto aqui. É bastante difundida na literatura de comentários sobre as obras de Frege e Wittgenstein a ideia de que o *Tractatus* busca resolver tensões na concepção fregeana de lógica<sup>82</sup>. O quadro geral dessas tensões é, grosso modo, o seguinte: Frege parece sustentar ao mesmo tempo: por um lado a inexpressabilidade de algumas teses básicas e a necessidade de utilizar pistas e dicas para tentar expressar algo que parece estar para além dos limites do sentido; por outro lado a tese de que a generalidade é a marca fundamental da lógica e que a lógica é uma ciência. Assim, o tema dessa dissertação representa um dos “lados” dessa tensão.

Ao mesmo tempo em que parece vedar o caminho do desenvolvimento de teorias acerca de um sistema de lógica – dado que aparece em suas obras, algum comprometimento com a ideia de inexpressabilidade – Frege toma a lógica como não sendo meramente formal, mas tendo algum tipo de conteúdo. Aqui, podemos distinguir duas maneiras como essas tensões podem ser apresentadas: 1) O problema estaria em afirmar que a lógica “tem conteúdo” e ao mesmo tempo é necessária ; 2) O problema estaria em afirmar que a lógica não pode “dizer” certas coisas e afirmar ao mesmo tempo que ela “diz”. O primeiro modo exibe-se no tratamento fregeano da natureza das leis lógicas, sendo que o problema que se coloca é se essas leis têm caráter normativo ou descritivo.

Frege define a lógica como “ciência das leis mais gerais do ser verdadeiro”. No artigo *Pensamento* ele pergunta se leis lógicas são descritivas ou prescritivas. A princípio, podemos pensar que a solução mais intuitiva seria classificar leis lógicas como leis prescritivas ou normativas. Elas parecem determinar antes o modo como se deve pensar do

---

<sup>82</sup> Por exemplo, Ricketts (1985), Geach (1976), Diamond (1991), Conant (2000), Engelmann (2001). Como se pode ver, os mesmos autores que propõe a aproximação das filosofia de Frege às duas ideias do *Tractatus* citadas na pág. 33 desta dissertação.

que descrever como se dá o pensamento. Entretanto, o texto de Frege segue o sentido oposto. Embora reconheça que as leis lógicas são prescrições para como o pensamento deve operar, há um sentido importante em que elas são descritivas. O motivo pelo qual essa alternativa parece contraintuitiva é que ela parece flertar com a psicologia. O próprio Frege afirma que uma explicação de como um indivíduo chega a crer em uma tese, explicação de natureza psicológica, não é suficiente para provar essa tese. Assim, parece haver uma distinção importante entre o modo como se dão os processos mentais e os padrões de inferências válidas (ou pelo menos padrões que se pretendem dedutivos, que tem em vista o estabelecimento da verdade). Ora, é justamente esse ponto que interessa para Frege. Ele quer descartar a razão pela qual não queríamos admitir o caráter descritivo das leis lógicas: seu aparente fundamento psicológico. Ele aponta para a seguinte diferença entre o que seria uma análise psicológica de um pensamento e uma análise não psicológica (lógica). A diferença é que ao analisar os aspectos meramente psicológicos de uma cadeia de pensamento não é dado “lugar apropriado para a verdade”, ou seja, não se avalia as sentenças ou pensamentos encadeados enquanto verdadeiros ou falsos e que combinações resultam disso. Uma análise lógica de uma cadeia de pensamento candidata a “inferência válida” leva em conta apenas a verdade ou falsidade dos enunciados, como eles se relacionam tendo em vista o objetivo de atingir à verdade. Ora, essa não é uma preocupação da psicologia, que também estuda as causas do erro e da superstição. Frege insiste na importância do “verdadeiro” para a determinação da essência da lógica.

De acordo com Lopes dos Santos, é apelando para o caráter descritivo da lógica que Frege é capaz de tirá-la do escopo da psicologia. Embora a princípio pareça mais correto classificar as leis lógicas como prescritivas, é através de sua definição como descritivas que a lógica pode ser caracterizada como ciência.

Dado que leis lógicas têm conteúdo descritivo, cabe analisar se esse conteúdo impede sua caracterização como proposições necessárias. Se a lógica é uma ciência descritiva, isso quer dizer que suas proposições têm algum tipo de conteúdo. Ora, proposições com conteúdo podem ser falsas. Desse modo, admitir que leis lógicas tenham conteúdo implica em caracterizá-las como contingentes. No entanto, prestemos atenção ao que está envolvido na construção desse problema. O argumento depende da suposição de que uma proposição informativa não pode ser necessária. Uma proposição com conteúdo deve poder ser falsa, logo, deve enunciar um fato contingente e, portanto, não pode ser uma verdade lógica. Em resumo, a equivalência entre conteúdo e possibilidade de falsidade. Observando com cuidado,

percebemos que essa equivalência não emerge do pensamento fregeano, e sim da concepção de proposição como algo essencialmente bipolar e de considerações da natureza da representação provenientes da filosofia de Wittgenstein.

Se compreendemos a inexpressabilidade nos termos da segunda alternativa de tratamento ao problema analisado nesta dissertação, vislumbra-se um caminho mais promissor para a compatibilização entre a lógica como inexpressável e a lógica como ciência. Nesse sentido mais fraco, inexpressabilidade consiste em uma estranheza no modo de falar que gera proposições de aparência paradoxal, porém de estatuto regular (com sentido), e que apenas são um subproduto do sistema, algo que decorre das regras lógicas adotadas. Ao mesmo tempo, é preciso reconhecer que a atribuição do estatuto de proposição com sentido a “O conceito *cavalo* não é um conceito” não implica que se pode falar sobre lógica, ou que as proposições que ensinam a usar a Conceitografia e que afirmam distinções categoriais tenham sentido. Como foi dito, poderíamos compreender a consideração de que a proposição tem sentido como um mero subproduto do sistema, apenas uma proposição que não viola regras lógicas. Digamos que tenhamos provado que proposições que afirmam distinções categoriais podem ter sentido, ainda assim, devemos reconhecer que há três aspectos distintos: 1) ter sentido, 2) ter sentido e expressar uma distinção categorial, 3) ter sucesso na transmissão do que é essencial para aprender a usar os instrumentos lógicos da conceitografia, ou a teoria lógica em questão (algo que parece ser o objetivo de enunciar tais distinções).

## REFERÊNCIAS

- BAKER, G.P. HACKER, P.M.S. Frege: Logical Excavations. Basil Blackwell, Oxford, 1984.
- BORGES, J. L. O Aleph Trad. Flávio José Cardoso. 11. ed. São Paulo: Globo, 1997.
- BOSTOCK, D. Philosophy of Mathematics, Chapter 5, Logicism, Frege. Wiley-Blackwell, 2009 p. 115-122
- CONANT, J. Elucidation and Nonsense in Frege and Early Wittgenstein. In: CRAY, A. & READ, R. (eds.), *The New Wittgenstein*, London: Routledge, 2000. p. 174-217.
- DIAMOND, C. *The realistic spirit*. Cambridge: MIT Press, 1991.
- DUMMETT, M. Frege: Philosophy of Language. London: Duckworth, and Cambridge MA: Harvard University Press, 1st ed. 1973; 2nd ed. 1981
- ENGELMANN, M. L. A origem fregeana da distinção entre dizer e mostrar no Tractatus de Wittgenstein. *Cadernos Wittgenstein (USP)*, v. 2, p. 59-77, 2001.
- \_\_\_\_\_. O que pode mostrar um contra-senso? Dissertação de Mestrado (UFRGS: Porto Alegre, 2000)
- FREGE, G. *Begriffsschrift*, In: BEANEY, M. (ed.) *The Frege reader* - Oxford, Blackwell, 1997 p. 47-78 .
- \_\_\_\_\_. Function and Concept. In: BEANEY, M. (ed.) *The Frege reader* - Oxford, Blackwell, 1997 p. 130-148.
- \_\_\_\_\_. *Nachgelassene Schriften*. Hamburg Meiner, 1983.
- \_\_\_\_\_. Frege an Marty. In: Gottlob Frege Briefwechsel. Mit D. Hilbert, E. Husserl, B. Russell, sowie ausgewählte Einzelbriefe Freges
- \_\_\_\_\_. On Concept and Object. In: BEANEY, M. (ed.) *The Frege reader* - Oxford, Blackwell, 1997 p. 172-180.
- \_\_\_\_\_. *On Foundations of Geometry*. (trad. Henner, Klug). Yale University Press, 1971.
- \_\_\_\_\_. *Posthumous Writings*. Trad: LONG, P. WHITE, R. Oxford, Blackwell, 1979.
- GEACH, P.T. Saying and Showing in Frege and Wittgenstein. *Acta Philosophica Fennica*, 1976, 28, p. 195-223.

KENNY, A. Frege. Penguin Philosophy, 1995

\_\_\_\_\_. Wittgenstein. (trad) Deaño, A. Alianza Editorial, 1982

LOPES DOS SANTOS, L.H. O olho e o microscópio (a gênese e os fundamentos da lógica segundo Frege). Nau Editora, 2008.

\_\_\_\_\_. Verdade e Método: um ensaio sobre a lógica segundo Frege. Tese de Doutorado (USP: São Paulo, 1980)

LOUZADO, G. L. *Cum grano salis*: Um estudo sobre Juízo e Categorias lógicas em Frege. Dissertação de Mestrado (UFRGS: Porto Alegre, 1996)

\_\_\_\_\_. Frege: Lógica e Linguagem. *Analytica*, Volume 3, número 2, p.197-221, 1998.

RICKETTS, T.G. Generality, meaning and sense in Frege. *Pacific Philosophical Quarterly* 67, 1986

\_\_\_\_\_. Frege, The Tractatus and the Logocentric Predicament. *Revista Noûs*, nº19, 1985

\_\_\_\_\_. Objectivity and Objecthood: Frege's Metaphysics of Judgment. *The Philosophy of Frege*. Vol III. Garland Publishing Inc. New York and London, 1993.

SAUCEDO, R. O Caráter Contrassensual do Tractatus. Wittgenstein: Notas sobre Lógica, Pensamento e Certeza. *Dissertatio Studia* nº5 UFPEL.

VAN HEIJENOORT, J. Logic as Calculus and Logic as Language. *Synthese* 17, 1967. p.324-330

WEINER, J. *Frege in perspective*. Cornell University Press, 1990.

\_\_\_\_\_. On concepts, hints and horses. *History of Philosophical Quarterly*, Vol. 6, no. 1 – s 1989, pp. 115-130

WITTGENSTEIN, L. *Tractatus Logico-Philosophicus* - trad.: L.H. Lopes dos Santos - São Paulo, Edusp, 1990.